



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE -7ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64361.008565/2025-85

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica 90005/2025 - Contratação de serviços de conserto da cadeira odontológica e da unidade auxiliar da Seção de Saúde da 10ªBda Inf Mtz

INTERESSADO: 10ª Bda Inf Mtz

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 03/06/2025

Localização Atual do Processo: Licitações

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1786-LIC/DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- DIEx Nº 2755-Sec Adm/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
- 3- TR160193_000008_2025.pdf
- 4- MR160193_000006_2025assinado.pdf (b)
- 5- ETP160193_000007_2025.pdf
- 6- 07 - _Aviso_de_Contratacao_281_29-1assinado.pdf
- 7- 06 - _Justificativa_para_dispensaassinado-1.pdf
- 8- 03 - _MAPA_COMPARATIVOassinado-1.pdf
- 9- 04 - Previsão Recurso Orçamentário.pdf
- 10- 02 - _Relatorio_pesquisa_de_precos-3assinado.pdf
- 11- 01. _DFD_160193-000011-2025assinado.pdf (b)
- 12- 6.1 Orçamento 1.pdf
- 13- 6.2 R F COMERCIAL.pdf
- 14- 6.3 Orçamento 2.pdf
- 15- 6.4 OAN SERVIÇOS.pdf
- 16- 6.5 Orçamento 3.pdf
- 17- 6.6 P&P - Instrumentos.pdf
- 18- 7. Nota de crédito.pdf
- 19- 10 - Designação - Agente de Contratação e Equipe de Apoio.pdf
- 20- autorização de prorrogação de prazo.pdf
- 21- DIEx Nº 4347-DivALC/B ADM CURADO
- 22- PLS_2025-2026 - BASE ADM CURADO.pdf (b)
- 23- Aviso de dispensa eletrônica.pdf
- 24- 1. SICAF.pdf
- 25- 2. TCU.pdf
- 26- 4. CNPJ.pdf
- 27- 5 TA CT 69 2018.pdf
- 28- Atestado de capacidade técnica com CAT.pdf
- 29- Balanco 2023.pdf
- 30- BALANCO 2024.pdf
- 31- certidao CREA Empresa.pdf
- 32- Certidão negativa.pdf
- 33- Certidão pessoa com deficiência.pdf
- 34- Certidao PJe 1.pdf
- 35- Certidao PJe 2.pdf
- 36- Certidoes.pdf
- 37- Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf
- 38- Contrato Social e Ultimas Alteracoes.pdf
- 39- CREA ENGENHEIRO.pdf

40- Falencia e concordata.pdf
41- Identidade do Socio.pdf
42- Proposta Reajustada.pdf
43- TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf
44- Relatório de Dispensa Eletrônica.pdf
45- CADIN.pdf
46- Termo de Fechamento Nº 21-LIC/DivALC/B ADM CURADO
47- CHECK-LIST.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 1786-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 3 de junho de 2025.

Assunto: Termo de Abertura

1. Início nesta data a abertura da dispensa eletrônica 90005/2025 – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de conserto da cadeira odontológica e da unidade auxiliar da Seção de Saúde da 10ª Bda Inf Mtz, no presente termo.

RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA**, em 03/06/2025, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Pjmb-Ckbt-xoDF-CF8I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

DIEEx nº 2755-Sec Adm/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
EB: 64304.003485/2025-18

Recife, PE, 5 de junho de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

Assunto: remessa de dispensa de licitação

Anexos:

- 1) TR160193_000008_2025.pdf;
- 2) MR160193_000006_2025assinado.pdf;
- 3) ETP160193_000007_2025.pdf;
- 4) 07_- _Aviso_de_Contratacao_281_29-1assinado.pdf;
- 5) 06_- _Justificativa_para_dispensaassinado-1.pdf;
- 6) 03_- _MAPA_COMPARATIVOassinado-1.pdf;
- 7) 04 - Previsão Recurso Orçamentário.pdf;
- 8) 02_- _Relatorio_pesquisa_de_precos-3assinado.pdf; e
- 9) 01._DFD_160193-000011-2025assinado.pdf.

1. Aprovo e remeto a dispensa de licitação anexa, para que sejam realizados os procedimentos administrativos decorrentes.

2. Por fim, disponibilizo o 3º Sgt Gustavo, Aux da Seç Adm, por meio do RITEX 870-6415, para retirada de dúvidas e/ou informações complementares.

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

ANDERSON CORREA DOS SANTOS - Cel

Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, em 05/06/2025, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wy/+oGqz-TWcs-7+i4

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160193-COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO	04/06/2025 08:06 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64361.008565/2025-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64361.008565/2025-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Conserto Cadeira Odontológica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Contratação de Serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar com Substituição de 01 placa PC eletrônica Substituição de 08 metros de mangueira tríplice Substituição de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar Substituição de 06 metros de mangueira para sugador Substituição de 12 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 03 metros de tubos sanfonados 3/4 Substituição de 01 válvula turbo	5797	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

	para sugador Substituição de 01 ponteira para sugador Substituição de 01 separador de detrito para sugador Substituição de 01 filtro de ar completo					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a realização de **serviço de manutenção corretiva** em uma **cadeira odontológica** pertencente ao consultório odontológico desta Organização Militar (OM), tendo em vista a existência de **defeitos técnicos que comprometem seu funcionamento pleno e seguro**.

2.2 A cadeira em questão é um equipamento essencial para a realização de atendimentos odontológicos aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, compondo a estrutura de saúde bucal disponibilizada pelo Exército Brasileiro. O não funcionamento adequado da cadeira inviabiliza a execução dos procedimentos clínicos, acarretando prejuízos diretos à assistência odontológica prestada, à saúde do efetivo e, por consequência, à manutenção da prontidão operacional da tropa.

2.3 O serviço de conserto se justifica, ainda, pela **necessidade de assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes** e os **padrões de biossegurança exigidos pela legislação** (como as Resoluções da ANVISA e do CFO – Conselho Federal de Odontologia), além de prevenir riscos ergonômicos e elétricos aos profissionais de saúde.

2.4 Ressalta-se que a contratação da manutenção corretiva representa uma **alternativa economicamente vantajosa** em relação à aquisição de um novo equipamento, promovendo a **racionalização dos recursos públicos** e a **prolongação da vida útil do patrimônio público**.

2.5 Dessa forma, a contratação ora proposta visa restaurar a funcionalidade do equipamento, garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, preservar a saúde dos militares atendidos e manter a infraestrutura do serviço de saúde em condições adequadas de operação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A especificação do produto como um todo encontra-se definida no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não é o caso

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços deverão ser prestados no local de entrega AV Getúlio Vargas BR 232 KM 10, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 15:50 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:50 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vígula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. Seção Técnica de Materiais definirá a forma de seleção e a modalidade de contratação, dando preferência para as modalidades que envolvam propostas no formato ELETRÔNICO.

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de [definir percentual, limitado a 2% do valor total estimado da contratação.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade; [A21]

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso [A23].

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A24]

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicooperacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A28] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Recife-PE, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

11.2. Os recursos para a presente despesa deverão onerar:

I) Área: DTS;

II) Fonte de Recursos: Receita Própria;

III) Funcional Programática (será preenchido posteriormente pela STFC):

IV) Elemento de Despesa (será preenchido posteriormente pela STFC):

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

- 4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.44.3. florestas plantadas; e
- 4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 /01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o

esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO 9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 08:06:33.

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.008565/2025-85

2. Descrição da necessidade

A necessidade de contratação de serviços de conserto da cadeira odontológica e da unidade auxiliar da Seção de Saúde da 10ª Bda Inf Mtz.

A importância se dá pela busca da eficiência do emprego dos recursos públicos, buscando otimizar o serviço do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde, com melhorias dos atendimentos para os militares e dependentes, assim como o melhor emprego da mão de obra empregada, gerando economia de recursos humanos, que se voltarão para outras atividades mais importantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
seção de saúde	Caroline Maria Igrejas Lopes Cirne de Azevedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Será contratado o serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar, seguindo o previsto no Edital e Termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.
- 4.2 O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a prestação ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante.
- 4.3 O fornecedor deverá prestar o serviço no local indicado pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 4.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6 A Contratante também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado para Contratação de Serviços de Conserto de Cadeira Odontológica e Unidade Auxiliar

- 5.1. Introdução
O presente levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para o conserto de uma cadeira odontológica e uma unidade auxiliar, atendendo às necessidades da Seção de Saúde da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada. A pesquisa buscou mapear fornecedores qualificados, avaliar condições de mercado e estimar custos, garantindo a melhor relação custo-benefício e o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência na aplicação de recursos públicos.
- 5.2. Metodologia
A pesquisa seguiu as orientações do TCU e da IN 65/2021, priorizando:

- Consulta a fornecedores locais: Foram contatadas três empresas especializadas em equipamentos odontológicos, selecionadas com base em critérios como experiência no setor, ausência de vínculos entre si e capacidade de atendimento dentro do prazo exigido (30 dias).
- Fontes diversificadas: Além dos fornecedores, foram consultados sistemas governamentais como o Catálogo Eletrônico de Padronização e registros de contratações similares em outras unidades militares.
- Critérios de interação: As comunicações com fornecedores foram formalizadas por escrito, com registro nos autos do processo, e realizadas por dois servidores para garantir transparência e imparcialidade.

5.3. Resultados da Pesquisa

5.3.1 Fornecedores Consultados

- Empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL – CNPJ 51.977.774/0001-08: Oferece conserto no prazo de 20 dias e valor estimado de R\$ 7.180,00. Certificada em práticas sustentáveis (Decreto nº 7.746/2012).
- Empresa OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ 45.859.509/0001-22: Oferece conserto com 90 dias de garantia, no prazo de 8 a 10 dias, valor de R\$ 6.500,00, sem certificação ambiental, mas com experiência comprovada em órgãos públicos.
- Empresa P & P – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -ME – CNPJ 08.021.858/0001-44: Valor mais alto de R\$ 7.300. Prazo de 15 dias e certificação ambiental.

5.3.2 Comparativo de Custos e Benefícios

- Custo médio: R\$ 6.500,00 (alinhado à estimativa do ETP).
- Diferenciais: a Empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL destacou-se pela certificação sustentável; a empresa OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA destacou-se pelo menor preço oferecido, pelo prazo reduzido e benefícios adicionais.

5.3.3 Condições de Mercado

- Especificidade do serviço: A necessidade de conserto (não substituição) limitou o número de fornecedores, mas os requisitos foram considerados indispensáveis para garantir a qualidade do equipamento.
- Sustentabilidade: Duas empresas atendem ao decreto federal, reforçando a viabilidade da exigência.

5.4. Análise de Riscos e Vantagens

- Riscos: Restrição a poucos fornecedores devido à especialização, porém justificada pela natureza técnica do serviço.
- Vantagens: Reparo dos equipamentos mostrou-se mais econômico que a aquisição de novos (economia estimada de 60%), além de prolongar a vida útil dos ativos.

5.5. Conclusão e Recomendações

A pesquisa demonstrou que a contratação direta (dispensa de licitação, Art. 75 da Lei 14.133/2021) é a solução mais vantajosa, considerando:

- Custo-benefício: Valores alinhados ao orçamento e benefícios operacionais (retorno imediato das atividades odontológicas).
- Conformidade: Atendimento aos requisitos de prazo, qualidade e sustentabilidade.

Recomenda-se a seleção da Empresa OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, por oferecer o melhor equilíbrio entre custo, prazo, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tendo em vista a urgência no conserto dos equipamentos e o baixo vulto da contratação, a solução encontrada foi a contratação direta por dispensa de licitação com amparo no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 (contratação de serviços e materiais de baixo valor)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos ora propostos por esse estudo foram obtidos na quantidade de 01 cadeira odontológica e 01 unidade auxiliar do Gabinete Odontológico que se encontram na carga da Seção de Saúde da 10 Bda Inf Mtz.

7.2 O local de entrega do material será no endereço AV Getúlio Vargas BR 232 KM 10, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 15:50 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:50 horas

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.500,00

8.1 A pesquisa de preços referente a aquisição em tela fora realizada pela 10ª Bda Inf Mtz, de acordo como Art. 5º da instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se vislumbra parcelamento da solução como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta UG está imbuída de crédito para a aquisição do material em tela a fim de atender as necessidades desta Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Restabelecimento da Capacidade Operacional

- A cadeira odontológica é um equipamento essencial para o atendimento clínico. Seu conserto garante o pleno funcionamento do consultório odontológico militar, permitindo o retorno imediato das atividades de saúde bucal.

12.2 Melhoria na Assistência Odontológica

- Permite o atendimento regular dos militares e dependentes, evitando acúmulo de pacientes, atrasos ou interrupções nos tratamentos odontológicos.

12.3 Preservação da Saúde dos Militares

- Contribui diretamente para a manutenção da saúde bucal da tropa, o que influencia na prontidão operacional e no bem-estar dos efetivos.

12.4 Prolongamento da Vida Útil do Equipamento

- Realizar o conserto de forma adequada evita a necessidade de substituição precoce do equipamento, reduzindo custos a médio e longo prazo.

12.5 Economia de Recursos Públicos

- Reparar, quando viável, é geralmente mais econômico do que adquirir novo equipamento. Isso representa uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.6 Cumprimento de Normas Sanitárias e de Biossegurança

- Equipamentos em perfeito estado são exigência dos órgãos de fiscalização sanitária. O conserto garante que o ambiente de atendimento esteja dentro das normas técnicas e de segurança.

12.7 Redução de Riscos Ocupacionais

- Cadeiras com defeito podem representar risco para os profissionais de saúde (cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares), tanto ergonomicamente quanto em termos de segurança elétrica e mecânica.

12.8 Continuidade da Formação e Capacitação Profissional

- Muitas vezes, as instalações odontológicas do Exército também são usadas para treinamento. O conserto da cadeira assegura que esses ambientes continuem sendo utilizados para fins de capacitação e instrução.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Este ETP servirá como base para a elaboração do Termo de Referência para a dispensa eletrônica. Após a conclusão do processo, a Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos desta Base Administrativa informará as partes interessadas, orientando-as sobre as providências necessárias para a elaboração das requisições. Essas requisições são essenciais para viabilizar a aquisição dos materiais por meio de Nota de Empenho, a ser emitida para as empresas signatárias, garantindo a formalização e o cumprimento do processo de contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

a) A presente contratação não vislumbra impacto ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atenderá a demanda visando o melhor emprego dos recursos públicos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 07:26:57.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025
(Processo Administrativo n.º 64361.008565/2025-85)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, por meio da Seção de Saúde da Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: _____

Horário da Fase de Lances: _____ às _____

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos odontológicos Marca: Gnatus, Modelo: Syncrus-G2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de Serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar com Substituição de 01 placa PC eletrônica Substituição de 08 metros de mangueira tríplice Substituição de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar Substituição de 06 metros de mangueira para sugador Substituição de 12 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 03 metros de tubos sanfonados 3/4 Substituição de 01 válvula turbo para sugador Substituição de 01 ponteira para sugador Substituição de 01 separador detrito para sugador

	Substituição de 01 filtro de ar completo
VALOR TOTAL	R\$ 6.500,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local da entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. ***Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).***
- 3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.***
- 3.12.1.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;***
- 3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.***
- 3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.***

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

- sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1 SICAF;
- 5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e
- 5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 8.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratante:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6. praticar ato fraudulento na e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.8 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.2.9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.11. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.12. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto; 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12.. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11. ANEXO I - Termo de Referência;

De acordo com o que prescreve o inciso VIII, Art. 72, da Lei 14.133/21, aprovo o presente processo de contratação direta.

Quartel em Recife-PE, 27 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PABLO NEVES SALVIANO DE LUCENA**
Data: 04/06/2025 08:47:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO NEVES SALVIANO DE LUCENA – Ten Cel
Chefe de Seção Administrativa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 64361.008565/2025-85
Dispensa de Licitação nº 90005/2025 - UASG 167225**

A despesa atenderá a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde da Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Esta OM vinculada à Base Administrativa do Curado (UASG – 167225), necessita contratar empresa especializada na prestação do serviço de manutenção da cadeira odontológica e de unidade auxiliar da marca GNATUS, visando melhorias para o atendimento odontológico dos militares e dependentes.

Em virtude da especificidade do serviço a ser prestado, não foram encontrados pregões vigentes para adesão, e no GCALC da guarnição não há pregão disponível, sendo necessária à adesão para aquisição, uma vez que o serviço é de suma importância.

Conforme documentação anexa a este processo, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade, esta Administração opta pela Dispensa Eletrônica, nos termos do disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO
Data: 04/06/2025 06:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO – 2º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico da Cia de Cmdo da 10º Bda Inf Mtz

De acordo:

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

**MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.008565/2025-85**

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a **Contratação de serviço para conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar**, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Preço 1	Preço 2	Preço 3	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	Contratação de Serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar com Substituição de 01 placa PC eletrônica, Substituição de 08 metros de mangueira triplice, Substituição de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água, Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar, Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar, Substituição de 06 metros de mangueira para sugador, Substituição de 12 metros de mangueira para ligação de ar e água, Substituição de 03 metros de tubos sanfonados 3/4, Substituição de 01 válvula turbo para sugador, Substituição de 01 ponteira para sugador, Substituição de 01 separador detrito para sugador, Substituição de 01 filtro de ar completo.	Unid	1	R\$ 7.180,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.300	R\$ 6.500,00

Pesquisa realizada com fornecedores locais.

Item 1:

Cotação 1: R F DE CARVALHO COMERCIAL – CNPJ 51.977.774/0001-08

Cotação 2: OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ 45.859.509/0001-22

Cotação 3: P & P – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -ME – CNPJ 08.021.858/0001-44

2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. Menor Preço.



Documento assinado digitalmente

CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZE

Data: 04/06/2025 06:49:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO – 2º Ten
Responsável pela pesquisa de preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

ABERTURA DE PROCESSO DE MANUTENÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

**Processo Administrativo nº 64361.008565/2025-85
Dispensa de Licitação nº 90005/2025 - UASG 167225**

Aprovo o início do processo de aquisição por dispensa eletrônica, em favor da Base Administrativa do Curado, com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, com base na previsão orçamentária do Departamento Geral de Pessoal (UASG 167505), já descentralizada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Seção de Saúde da Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços e aquisições de materiais do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2025NC415899	2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON	R\$ 6.500,00

Recife, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1.OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 08/05/2025 a 12/05/2025

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

☐ I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

☒ IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

OBJETO	FORNECEDOR/PREGÃO	DATA DA PESQUISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Contratação de Serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar com Substituição de 01 placa PC eletrônica	R F DE CARVALHO COMERCIAL – CNPJ 51.977.774/0001-08	09/05/2025	R\$ 7.180,00	R\$ 7.180,00
Substituição de 08 metros de mangueira triplice				
Substituição de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água	OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ 45.859.509/0001-22	12/05/2025	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar				
Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar				
Substituição de 06 metros de mangueira para sugador				
Substituição de 12 metros de mangueira para ligação de ar e água				
Substituição de 03 metros de tubos sanfonados 3/4				
Substituição de 01 válvula turbo para sugador				
Substituição de 01 ponteira para sugador				
Substituição de 01 separador de trito para sugador				
Substituição de 01 filtro de ar completo	P & P – INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -ME – CNPJ 08.021.858/0001-44	08/05/2025	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00

--	--	--	--	--

() Outros Critérios.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Contratação de empresa especializada em conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar.	R\$ 6.500,00

6. ANEXOS

- 03 (três) orçamentos com fornecedores locais.

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO**
 Data: 04/06/2025 06:49:13-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CAROLINE MARIA IGREJAS LOPES CIRNE DE AZEVEDO – 2º Ten
 Responsável pela pesquisa de preços

R F COMERCIAL

R F DE CARVALHO COMERCIAL

Rua Avaré nº 182, casa 182 E O, Jardim São Paulo, Recife - PE

Cep: 50.790-360 | (81) 9. 98734-3142 | email: rfcomercial270923@outlook.com

CNPJ: 51.977.774/0001-08 IE: 1126206-04

10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Recife, 09 de Maio de 2025.

Atenção a Tenente Karol Igreja.

Orçamento

Conserto geral em 01 unidade auxiliar:

- 01.Substituição de 01 filtro de ar completo;
- 02.Substituição de 01 separador de detrito para o sugador;
- 03.Substituição de 01 ponteira para sugador;
- 04.Substituição de 01 válvula turbo para sugador;
- 05.Substituição de 3mt de tubos sanfonados $\frac{3}{4}$;
- 06.Substituição de 12mt de mangueira para ligação de ar e água;
- 07.Substituição de 6mt de mangueira para sugador;
- 08.Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar;
- 09.Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar.

Conserto geral em 01 gabinete odontológico:

- 01.Substituição de 10mt de mangueira para ligação de ar e água;
- 02.Substituição de 8mt de mangueira triplice.

Conserto geral em 01 gabinete odontológico, Gnatus, Mod:Syncrus-G2:

- 01.Substituição de 01 placa pc eletrônica.

Valor Total deste Orçamento - R\$:7.180,00 – Sete mil Cento e Oitenta Reais.

Entrega do Serviço em até 20 dias corridos.

Forma de Pagamento: À vista.

Validade da proposta:20 dias.

RENATO FRAGOSO DE CARVALHO
RENATO FRAGOSO DE CARVALHO
CPF: [REDACTED]
DIRETOR

R F DE CARVALHO.COMERCIAL
CNPJ: 51.977.774/0001-08
R F COMERCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.977.774/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/08/2023

NOME EMPRESARIAL
R F DE CARVALHO COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RF SERVICOS E COM.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R AVARE

NÚMERO
182

COMPLEMENTO
CASA 182 E 0

CEP
50.790-360

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO PAULO

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CONTATO.COM

TELEFONE
(81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.977.774/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/08/2023

NOME EMPRESARIAL
R F DE CARVALHO COMERCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R AVARE

NÚMERO
182

COMPLEMENTO
CASA 182 E 0

CEP
50.790-360

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO PAULO

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CONTATO.COM

TELEFONE
(81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 13:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.977.774/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/08/2023

NOME EMPRESARIAL
R F DE CARVALHO COMERCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R AVARE

NÚMERO
182

COMPLEMENTO
CASA 182 E 0

CEP
50.790-360

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO PAULO

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CONTATO.COM

TELEFONE
(81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 13:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.977.774/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/08/2023

NOME EMPRESARIAL
R F DE CARVALHO COMERCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R AVARE

NÚMERO
182

COMPLEMENTO
CASA 182 E 0

CEP
50.790-360

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO PAULO

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CONTATO.COM

TELEFONE
(81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 13:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

A: 10ª BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA.
RECIFE, 12 DE MAIO DE 2025.
ATENÇÃO A TENENTE KAROL IGREJA.

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, ENVIAMOS A NOSSA PROPOSTA DE SERVIÇO:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 GABINETE ODONTOLÓGICO MARCA:GNATUS,
MODELO:SYNCRUS-G2:

ITENS.

01.TROCA DE 01 PLACA PC ELETRÔNICA.

CONCERTO EM 01 EQUIPO ODONTOLÓGICO:

ITENS.

01.TROCA DE 06 METROS DE MANGUEIRA TRIPLICE;
02.TROCA DE 10 METROS DE MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO DE AR E ÁGUA.

CONCERTO EM 01 UNIDADE AUXILIAR:

ITENS.

01.TROCA DE 01 SUPORTE DE PORTA DA UNIDADE AUXILIAR;
02.TROCA DE 01 VÁLVULA PILOTO DA UNIDADE AUXILIAR;
03.TROCA DE 06 METROS DE MANGUEIRA PARA SUGADOR;
04.TROCA DE 12 METROS DE MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO DE AR E ÁGUA;
05.TROCA DE 03 METROS DE TUBOS SANFONADOS $\frac{3}{4}$;
06.TROCA DE 01 VÁLVULA TURBO PARA SUGADOR;
07.TROCA DE 01 PONTEIRA PARA SUGADOR;
08.TROCA DE 01 SEPARADOR DETRITO PARA SUGADOR;
09.TROCA DE 01 FILTRO DE AR COMPLETO.

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA – R\$:6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO PARA ENTREGA DESTE SERVIÇO: 08 Á 10 DIAS ÚTEIS;
GARANTIA DO SERVIÇO: 90 DIAS;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: SOB EMPENHO.

TÉCNICO RESPONSÁVEL,
Jefferson Elias

William Amaro da Silva
OAN SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 45.859.509/0001-22
Av. Fagundes Varela, Nº 950,Lj 15, Jardim
Atlântico, Olinda – PE, Cep: 53.140-080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.859.509/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/03/2022

NOME EMPRESARIAL
OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OAN SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FAGUNDES VARELA

NÚMERO
00950

COMPLEMENTO
LJ 15

CEP
53.140-080

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
OLINDA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BENTZENCONTABILPE@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9612-1005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **13:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.859.509/0001-22
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/03/2022

NOME EMPRESARIAL
OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FAGUNDES VARELA

NÚMERO
00950

COMPLEMENTO
LJ 15

CEP
53.140-080

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
OLINDA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BENTZENCONTABILPE@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9612-1005

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **13:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

P&P - Instrumentos de Precisão e Equipamentos Médicos LTDA- ME.

Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Eletromedicina

CNPJ:08.021.858/0001-44 - Insc. Municipal: 34.744

Rua Quarenta e Sete, 33 – Jardim Paulista – Paulista – Pernambuco

Contato: 8199637-4395 – psouzal@hotmail.com

A: 10ª BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA.

PAULISTA, 08 DE MAIO DE 2025.

ATT: TEN. KAROL IGREJA.

ORÇAMENTO Nº016/025.

CONCERTO E REVISÃO GERAL EM 01 UNIDADE AUXILIAR:

- 01.SUBST. DE 01 FILTRO DE AR COMPLETO;
- 02.SUBST. DE 01 SEPARADOR DE DETRITO PARA O SULGADOR;
- 03.SUBST. DE 01 PONTEIRA PARA SULGADOR;
- 04.SUBST. DE 01 VÁLVULA TURBO PARA SULGADOR;
- 05.SUBST. DE 12MT DE MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO DE AR E ÁGUA;
- 06.SUBST. DE 3MT DE TUBOS SANFONADOS $\frac{3}{4}$;
- 07.SUBST. DE 6MT DE MANGUEIRA PARA SULGADOR;
- 08.SUBST. DE 01 SUPORTE DE PORTA DE UNIDADE AUXILIAR;
- 09.SUBST. DE 01 VÁLVULA PILOTO DA UNIDADE AUXILIAR.

**CONCERTO E REVISÃO GERAL EM 01 GABINETE ODONTOLÓGICO, MARCA:GNATUS,
MODELO:SYNCRUS-G2:**

- 01.SUBST. DE 01 PLACA ELETRÔNICA.

CONCERTO E REVISÃO GERAL EM 01 GABINETE ODONTOLÓGICO:

- 01.SUBST. DE 10MT DE MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO DE AR/ÁGUA;
- 02.SUBST. DE 08MT DE MANGUEIRA TRÍPLICE.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO – R\$:7.300,00 – SETE MIL E TREZENTO REAIS.

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS;

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS;

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA.

Atenciosamente
Roberto Silva de Souza lima

08.021.858/0001-44

P & P - INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME

Rua Quarenta e Sete, 33
Jardim Paulista - CEP: 53409-610

PAULISTA - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.021.858/0001-44
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/05/2006

NOME EMPRESARIAL
P & P - INSTRUMENTOS DE PRECISAO E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
P & P - INSTRUMENTOS DE PRECISAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUARENTA E SETE

NÚMERO
33

COMPLEMENTO

CEP
53.409-610

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PAULISTA

MUNICÍPIO
PAULISTA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 3433-0603/ (81) 3339-2553

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **13:49:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Nota de Crédito Nº 2025NC415899 da UG 167225									
NÚMERO		2025NC415899							
USUARIO		[REDACTED]							
TERMINAL USUARIO		AWVAMH47							
DATA DA TRANSACAO		22/05/25							
HORA DA TRANSACAO		09:41							
UG DO OPERADOR		167505							
EMISSAO		22/05/25							
UG FAVORECIDA		167225							
GESTAO FAVORECIDA		1							
OP CAMBIAL		0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO		ATD DIEX 6899-INSP SAU/EME/CH EM,19 MAIO 2025.(P ATD CIA C 10ª BDA INF MTZ) REF A MNT CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMPENHAR ATÉ 31 MAIO 2025, CONFORME LESGILAÇÃO EM VIGOR							
MES LANCAMENTO		MAIO							
QT LANCAMENTO		2							
NR ORIGINAL									
SISTEMA ORIGEM									
NR TRANSFERENCIA									
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC415899									
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR	
1	300063	2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON	6.500,00	

Auxiliar - 3º SGT BRHAYAN SILVA MARTORELLI, do 4º BPE;
Auxiliar - 3º SGT RAFAEL NASCIMENTO CORREIA, do 4º B Com GE;
Auxiliar - 3º SGT VALMIR DO NASCIMENTO MENDES, do 7ª Cia Com; e
Auxiliar - 1º SGT GUSTAVO FELIPE BATISTA DA SILVA, do 5º CTA.

2. Participaram da Instrução complementar de capacitação para o Exame de Pagamento de Pessoal, realizada no dia 6 de março de 2025, na Seç Coord Eqp EPP, prevista na Ordem de Serviço Nr 01 - B Adm Curado / 7ª Região Militar (NORMAS PARA EXECUÇÃO DO EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL DAS OM VINCULADAS À B ADM CURADO00, de 29 de Janeiro de 2025 e publicada no Aditamento nº 07 ao BI nº 38, de 24/FEV/2025 = EPP da B Adm Curado e OMV:

- Instruendos: **Eqp EPP de Março/25**

Chefe - 2º TEN RUAN GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES, do 7º GAC;

Auxiliar - 3º SGT DENIZE DA CONCEIÇÃO BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO, da B Adm Curado;

Auxiliar - 3º SGT KELLY DE HOLANDA RODRIGUES, da B Adm Curado;

Auxiliar - 3º SGT EDIANE DE OLIVEIRA BARROS, da B Adm Curado;

Auxiliar - 3º SGT JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, da B Adm Curado;

Auxiliar - 3º SGT LUCAS LIMA DA SILVA, da Cia C 10ª Bda Inf Mtz;

Auxiliar - 3º SGT RAFAEL FURTADO DE SENA, do 14º BI Mtz;

Auxiliar - 3º SGT SALATIEL GRACIANO DE LIMA, do 4º BPE

Auxiliar - 3º SGT RAFAEL NASCIMENTO CORREIA, do 4º B Com GE; e

Auxiliar - 3º SGT RAMON ARRUDA DO NASCIMENTO, do 10º Esqd C Mec.

Em consequências, interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 37635, de 25 de março de 2025, da(o) SEÇ COOR EXM PG PES)

d. DISPENSA MÉDICA

Concessão

Este Comando aprova o procedimento sugerido e encaminhado pelo Chefe da Seção de Saúde, referente ao movimento médico e odontológico realizado no dia 25 de março de 2025.

Sd **ARTUR CAMARGO PONTES DE MENEZES**

Convém ser dispensado para convalescer em residência, por 01 (um) dia, a contar de 25 de 2025.

Sd EV **JUAN PABLO DO NASCIMENTO SILVA**

Convém dispensado para convalescer em residência, por 02 (dois) dias, a contar de 25 de março de 2025.

Sd EV **LEANDRO GABRIEL DA SILVA JUNIOR**

Convém ser dispensado para convalescer em residência, por 04 (quatro) dias, a contar de 25 de março de 2025.

Em consequência, 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37632, de 25 de março de 2025, da(o) CCSVSSAU)

e. PROCESSO LICITATÓRIO

Designação de Militares

Designo para as funções de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, nos termos do Art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de realizar os processos licitatórios da Base Administrativa do Curado (UASG 160225), para o corrente ano, os seguintes militares:

1º Ten **JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
1º Ten **JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
2º Ten **ALYSSON MUNIZ DE ALMEIDA DUARTE**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
1º Sgt **THIAGO DE MATOS NORONHA**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
2º Sgt **MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3º Sgt **INGRYD GOMES DA COSTA DUARTE**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3º Sgt **JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA LIMA**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3º Sgt **KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3º Sgt **LUCAS PESSOA XAVIER**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3º Sgt **RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3º Sgt **THAIS JENNIFER OLIVEIRA DE MELO FERREIRA**
Agente de Contratação / Equipe de Apoio

Em consequência, a Div Adm, Fisc Adm, DivALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37628, de 25 de março de 2025, da(o) DIVALC)

Designo para atuarem como Analistas de Preços e Documentações, com a responsabilidade de realizar e/ou revisar as pesquisas de preços e demais documentos relacionados aos processos licitatórios, bem como visando ao cumprimento das atividades da Seção de Compras Institucionais (SCI), considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Base Administrativa do Curado (UASG 160225), durante o corrente ano os seguintes militares:

S Ten **LUIZ ANTONIO DE BASTOS**
1º Sgt **EVANDRO BATISTA DOS SANTOS**
2º Sgt **FILIFE ALBERTO RIBEIRO SILVA**
2º Sgt **JOÃO PEDRO DOS SANTOS MORAIS**
3º Sgt **KATHERYNE BERRY NG TCHEE**
Cb **JONATHAN PEDRO ARAUJO DE OLIVEIRA**

Em consequência, a Div Adm, Fisc Adm, DivALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37630, de 25 de março de 2025, da(o) DIVALC)

4ª Parte



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEEx nº 2145-3ª Seção/DPGO
EB: 65472.004671/2025-03

Brasília, DF, 4 de junho de 2025.

Do Subdiretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Assunto: prorrogação de prazo para empenho - 2025NC415899 - Cmdo 10ª Bda Inf Mtz - (resposta)

Referências:

a) DIEEx nº DIEEx-7609-Insp Sau/EME/Ch EM, de 02 JUN 25.

1. Em atenção ao documento da referência, informo que está autorizado a dilação do prazo para o empenho relativo a Nota de Crédito 2025NC415899, de 22 de maio de 2025, referente à manutenção da cadeira odontológica da Cia C 10ª Bda Inf Mtz, até **30 de junho de 2025**.

2. Demais esclarecimentos, coloco à disposição a Maj Fernanda, da 3ª Seção da DPGO, por meio do telefone (61) 2035-6557 ou RITEx 860-6557.

EDUARDO BORDEAUX MATTOS - Cel
Subdiretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Eduardo BORDEAUX Mattos**, em 04/06/2025, às 09:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

NtCF-yVSa-bYNR-PtJS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 4347-DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.009070/2025-73

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 9 de junho de 2025.

Do Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado, Chefe da Divisão de Planejamento de Gestão e Controle Interno, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Despacho de Aprovação do Ordenador de Despesas - Dispensa Eletrônica nº 90005/2025

Referências:

[a\) DIEEx nº 2755-Sec Adm/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, de 05 JUN 25.](#)

Anexos:

[1\) PLS_2025-2026 - BASE ADM CURADO.pdf](#)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nº da Dispensa: 90005/2025

NUP: 64361.008565/2025-85

Requisição: DIEEx nº 2648-Sec/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz, de 30 de maio de 2025.

Objeto: Contratação de serviços de conserto de cadeira odontológica e de unidade auxiliar da Seção de Saúde da 10ª Bda Inf Mtz.

ETP: 7/2025

- **Anexo I ao ETP** - Documento de Formalização da Demanda (DFD): 11/2025;
- **Anexo II ao ETP** - Matriz de Gerenciamento de Riscos (MGR): 6/2025;
- **Anexo III ao ETP** - Memória de Cálculo; e
- **Anexo IV ao ETP** - Relatório de Pesquisa de Preços.

Termo de Referência (TR): 8/2025

PLS: 2025/2026

1. Aprovação de DIEEx Requisitário

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DIEEx Requisitário em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades do 10ª Bda Inf Mtz.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Referência

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Autorização de Abertura de Processo de Contratação Direta

De acordo com o art. 2º, "I", do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura de processo de contratação direta, para eventual aquisição do objeto em epígrafe.

5. Declaração de Atividade de Custeio

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza o valor estabelecido pelo art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar respeitará todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Termo de Referência, atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

7. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio

Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante e visando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8. Justificativa da contratação/aquisição

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente Dispensa Eletrônica.

9. Providências

Em face do exposto, determino:

9.1. Seção de Licitações: adote as demais providências necessárias à realização da Dispensa Eletrônica em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

9.2. Fiscalização Administrativa: para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

10. Aprovação do relatório de pesquisa de preço

10.1. Aprovação do Relatório de Pesquisa de Preços cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo o Relatório de Pesquisa de Preços realizado com base no art. 5º, inciso IV, da IN nº 65/2021, mediante

pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores, com cotações formais, conforme justificado no documento. Os preços apresentados atendem aos requisitos legais e são compatíveis com o mercado.

11. Ao Sr Ch DPGCI, para conhecimento.

12. Ao Sr Comandante/Dirigente Máximo da OM, para conhecimento.

13. Observações:

Informo que foram utilizados os novos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), em consonância com as diretrizes governamentais, mais recentes.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**, em 09/06/2025, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

SSTB-pSkB-PqYu-CKf+

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90005/2025

CONTRATANTE (UASG)
160225

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada no Conserto Cadeira Odontológica da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.500,00

DATA DA SESSÃO
De 16/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2.	REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5.	FASE DE LANCES.....	8
6.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7.	HABILITAÇÃO.....	10
8.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
9.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
10.	CONTRATAÇÃO.....	13
11.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.º 64361.003676/2025-03)

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, N° 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/06/2025

Horário da Fase de Lances: Das 09 às 16 h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de Empresa Especializada no Conserto Cadeira Odontológica, localizado na Av. Getúlio Vargas BR 232 KM 10 (10ª Brigada de Infantaria Motorizada), **serviço** por dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme **ANEXO A do Termo de Referência, anexo deste edital.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o início do processo de disputa;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação..
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ();
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
 - 7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. ***A contar da assinatura do ordenador de despesas fica autorizado a publicação deste edital.***

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Recife-PE, na data da assinatura.

**JOSE ADILSON
ANDRADE
SILVA:**
[Redacted Signature] 472

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:88372898472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE
ADILSON ANDRADE SILVA:88372898472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-06-09 12:14:44
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC
Ordenador de Despesas da Base Adm do Curado

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.973.084/0001-01 DUNS®: 899989309
Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025
Receita Municipal	Validade:	29/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 17/06/2025 10:33

CPF: 710.XXX.XXX-28 Nome: RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 10:37:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.973.084/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.973.084/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/07/2009

NOME EMPRESARIAL
ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANKLIN TAVORA

NÚMERO
882

COMPLEMENTO

CEP
52.040-050

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO GRANDE

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MJUNIORCONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 9104-4933

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 10:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2018,
celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE**
PERNAMBUCO e a empresa **ODONTOS TÉCNICA**
E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1171268, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.973.084/0001-01**, sediada na Rua Franklin Távora, 882, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52040-050, representada pelo Sr. Domingos Sávio da Silva, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.075193/2023-57**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar** a vigência do Contrato nº 69/2018, em **caráter excepcional**, com base no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em **08/10/2024**; e
- b) **reajustar** o valor do **Contrato nº 69/2018** pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos últimos 12 meses, acumulado até agosto de 2023, correspondente a **4,6082%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato ora aditado.

Parágrafo Único. O prazo de vigência é passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração do novo contrato oriundo do processo licitatório nº 23076.031727/2023-36.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor estimado global do contrato, prorrogado, com vigência até 08/10/2024, passa a ser de **R\$ 519.707,53** (quinhentos e dezenove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 212.983,22 referentes ao item 1 (manutenção preventiva) e R\$ 306.724,31 referentes ao item 2 (manutenção corretiva).

§ 1º. Consta no Anexo I deste Termo Aditivo os valores unitários atualizados dos serviços.

§ 2º. Para esta renovação foi utilizado o IPCA acumulado até agosto/2023, por se tratar do último índice disponível, logo, os cálculos deverão ser atualizados após divulgação oficial do IPCA de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de

Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2023 (Lei nº 14.535, de 17/01/2023 - Publicada no DOU de 17/01/2023).

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 25.985,38 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula Dez do Contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ____ de _____ de 2023.

ALFREDO
MACEDO

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
CPF: 41972074415
Data: 2023.10.05
Hora: 13:40 -03'00'

CONTRATANTE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor

DOMINGOS
SAVIO DA

Assinado de forma digital
por DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400
Data: 2023.10.05
Hora: 13:56:04 -03'00'

CONTRATADA

Sr. Domingos Sávio da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

ANEXO I DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018

VALORES UNITÁRIOS ATUALIZADOS

ANEXO XV.A - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Consultórios, Aparelhos Raio-X, Seladora, Fotopolimerizador, Amalgamador, Mini-equip, Refletor e Compressor - LOTE 01

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Equipamentos Odonológicos - (Consultórios, Aparelhos Raio-X, Seladora, Fotopolimerizador, Amalgamador, Mini-equip, Refletor e CompreSsor) - Após 4ª Renovação							REAJUSTE PARA 5ª RENOVAÇÃO - IPCA (Acumulado de set/2022 a ago/2023) 4,6082%			
Especificação do serviço	Unidade	Qde. mensal estimada	PÇS	SERVIÇO	Pçs e serviç	Total Corrigido	PÇS	SERVIÇO	Pçs e serviç	Total Corrigido
1.1 Serviço de Manutenção Preventiva em Consultórios Odontológicos completos, com dois mochos, de diversas marcas e modelos	SV	92	N/ A	R\$ 749,78		R\$ 68.979,93	N/A	R\$ 784,33		R\$ 72.158,66
1.2 Serviço de Manutenção Preventiva em aparelho de Raio-X odontológico	SV	5		R\$ 848,81		R\$ 4.244,05		R\$ 887,93		R\$ 4.439,63
1.3 Serviço de Serviço de Manutenção Preventiva em Seladora de papel grau cirúrgico	SV	3		R\$ 84,88		R\$ 254,65		R\$ 88,79		R\$ 266,38
1.4 Serviço de Manutenção Preventiva em Fotopolimerizador	SV	40		R\$ 84,88		R\$ 3.395,33		R\$ 88,79		R\$ 3.551,79
1.5 Serviço de Manutenção Preventiva em Amalgamador	SV	3		R\$ 212,21		R\$ 636,64		R\$ 221,99		R\$ 665,98
1.6 Serviço de Manutenção Preventiva em Módulo odontológico de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipo	SV	96		R\$ 141,46		R\$ 13.580,62		R\$ 147,98		R\$ 14.206,44
1.7 Serviço de Manutenção Preventiva em Refletor duplo de 20ML de Bancada	SV	51		R\$ 99,03		R\$ 5.050,46		R\$ 103,59		R\$ 5.283,19
1.8 Serviço de Manutenção Preventiva em Compressor de Ar.	SV	2		R\$ 2.829,38		R\$ 5.658,77		R\$ 2.959,77		R\$ 5.919,53
TOTAL MANUTENSÃO PREVENTIVA						R\$ 101.800,44	APÓS O REAJUSTE			R\$ 106.491,61
PARA O PERÍODO (2 SEMESTRES)						203.600,88	REAJUSTE PARA O PERÍODO			R\$ 212.983,21
ITEM 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - Equipamentos odontológicos (Consultórios, Aparelhos Raio-X, Seladora, Fotopolimerizador, Amalgamador, Mini-equip, Refletor e Compressor) - Após 4ª renovação							REAJUSTE PARA 5ª RENOVAÇÃO - IPCA (Acumulado de set/2022 a ago/2023) 4,6082%			
Especificação do serviço	Unidade	Qde. anual	Peças	SERVIÇO	Pçs + serviç	Total Corrigido	Peças	SERVIÇO	Pçs + serviç	Total Corrigido
2.1 Serviço de Manutenção Corretiva em Consultório Odontológico completo: troca da bobina da válvula solenoide.	sv	25	141,46	70,74	212,20	5305,07	147,98	74,00	221,98	R\$ 5.549,53
2.2 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da caixa de comando acoplada.	sv	10	353,68	113,17	466,85	4668,52	369,98	118,39	488,37	R\$ 4.883,66
2.3 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da borracha adaptadora da cânula.	sv	92	21,21	19,81	41,02	3774,09	22,19	20,72	42,91	R\$ 3.948,01

2.4 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da capa do pedal.	sv	10	84,88	42,45	127,33	1273,30	88,79	44,40	133,20	R\$ 1.331,98
2.5 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da capa sanfonada do comando de pé.	sv	10	67,90	70,74	138,64	1386,38	71,03	74,00	145,03	R\$ 1.450,27
2.6 Serviço de Manutenção Corretiva emconsultório odontológico completo: troca da luva do	sv	10	49,51	56,58	106,10	1060,96	51,80	59,19	110,98	R\$ 1.109,85
2.7 Serviço de Manutenção Corretiva emconsultório odontológico completo: troca da mangueira corrugada da cuspeira.	sv	10	56,58	84,88	141,46	1414,65	59,19	88,79	147,98	R\$ 1.479,84
2.8 Serviço de Manutenção Corretiva emconsultório odontológico completo: troca da mangueira cristal	sv	25	28,30	42,45	70,75	1768,72	29,61	44,40	74,01	R\$ 1.850,22
2.9 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da mangueira de ar 6mm azul de ligação	sv	50	42,45	28,30	70,75	3537,43	44,40	29,61	74,01	R\$ 3.700,45
2.10 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca damangueira dupla do ped	sv	50	42,45	56,58	99,03	4951,43	44,40	59,19	103,59	R\$ 5.179,60
2.11 Serviço de Manutenção Corretiva em consultórioodontológico completo: troca damangueira flexível 15,9 x 2mm c2	sv	10	56,58	63,66	120,24	1202,41	59,19	66,59	125,78	R\$ 1.257,82
2.12 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca damangueira lisa c2	sv	10	56,58	63,66	120,24	1202,41	59,19	66,59	125,78	R\$ 1.257,82
2.13 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da mangueira triplice da alta rotação.	SV	70	56,58	63,66	120,24	8416,89	59,19	66,59	125,78	R\$ 8.804,75
2.14 Serviço de Manutenção Corretiva emconsultório odontológicocompleto: troca da seringa triplice.	sv	20	113,17	70,74	183,91	3678,24	118,39	74,00	192,39	R\$ 3.847,74
2.15 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da tampa superior do equipo	sv	10	282,94	84,88	367,82	3678,24	295,98	88,79	384,77	R\$ 3.847,74
2.16 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da torneira fixa alta rotação	sv	50	84,88	70,74	155,62	7781,05	88,79	74,00	162,79	R\$ 8.139,62
2.17 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca da válvula interruptora metálica.	sv	10	84,88	56,58	141,46	1414,65	88,79	59,19	147,98	R\$ 1.479,84
2.18 Serviço de Manutenção Corretiva emconsultório odontológicocompleto: troca do adaptador borracha da câmara caixa de esgoto	sv	50	42,45	56,58	99,03	4951,43	44,40	59,19	103,59	R\$ 5.179,60
2.19 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do botão da seringa triplice.	sv	25	48,97	56,58	105,55	2638,8	51,23	59,19	110,42	R\$ 2.760,41
2.20 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do botão de acionamento da água da cuspeira.	sv	30	56,58	49,51	106,10	3182,9	59,19	51,80	110,98	R\$ 3.329,55
2.21 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do conector de alumínio	sv	10	63,66	56,58	120,24	1202,4	66,59	59,19	125,78	R\$ 1.257,82
2.22 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do conjunto terminal triplo borden.	sv	50	212,21	99,03	311,24	15562,1	221,99	103,59	325,58	R\$ 16.279,24
2.23 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do estofamento para cadeira e mocho	sv	25	608,32	84,88	693,20	17330,0	636,35	88,79	725,14	R\$ 18.128,61
2.24 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do	sv	5	495,14	70,74	565,88	2829,4	517,96	74,00	591,96	R\$ 2.959,79

2.25 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do registro de água da cuspeira	sv	30	49,51	42,45	91,96	2758,8	51,80	44,40	96,20	R\$ 2.885,97
2.26 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do suporte de pontas do equipo.	sv	50	212,21	84,88	297,10	14854,8	221,99	88,79	310,79	R\$ 15.539,38
2.27 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: troca do tubo cone-foco refletor	sv	5	297,07	84,88	381,96	1909,8	310,76	88,79	399,56	R\$ 1.997,80
2.28 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição de sistema fuso da cadeira	sv	10	1414,65	282,94	1697,59	16976,2	1479,84	295,98	1775,82	R\$ 17.758,16
2.29 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição de fiação	sv	5	113,17	84,88	198,06	990,3	118,39	88,79	207,18	R\$ 1.035,92
2.30 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição de lâmpada do refletor	sv	40	84,88	63,66	148,54	5941,7	88,79	66,59	155,39	R\$ 6.215,52
2.31 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição dos rodízios do mocho	sv	20	113,17	28,30	141,48	2829,5	118,39	29,61	148,00	R\$ 2.959,90
2.32 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição da Trava de ajuste do encosto do mocho	sv	10	42,45	42,45	84,89	848,9	44,40	44,40	88,81	R\$ 888,06
2.33 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Pistão a gás.	sv	10	84,88	28,30	113,18	1131,8	88,79	29,61	118,40	R\$ 1.184,01
2.34 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Regulador do acento	sv	5	56,58	28,30	84,88	424,4	59,19	29,61	88,79	R\$ 443,97
2.35 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição da Pinça do refletor	sv	5	84,88	42,45	127,33	636,7	88,79	44,40	133,20	R\$ 665,99
2.36 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Soquete do refletor	sv	5	84,88	28,30	113,18	565,9	88,79	29,61	118,40	R\$ 592,00
2.37 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição da Moldura em acrílico do refletor	sv	50	42,45	28,30	70,75	3537,4	44,40	29,61	74,01	R\$ 3.700,45
2.38 Serviço de Manutenção Corretiva em consultório odontológico completo: substituição do Transformador do refletor	sv	5	254,64	42,45	297,09	1485,4	266,37	44,40	310,78	R\$ 1.553,88
2.39 Serviço de Manutenção Corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de lâmpadas.	sv	3	63,66	28,30	91,96	275,9	66,59	29,61	96,20	R\$ 288,60
2.40 Serviço de Manutenção Corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de cabos de ligação	sv	3	42,45	28,30	70,75	212,2	44,40	29,61	74,01	R\$ 222,03
2.41 Serviço de manutenção corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de resistência.	sv	3	113,17	56,58	169,76	509,3	118,39	59,19	177,58	R\$ 532,73
2.42 Serviço de Manutenção Corretiva em seladora de papel grau cirúrgico: reposição de transformador	sv	3	169,77	56,58	226,35	679,0	177,59	59,19	236,78	R\$ 710,34
2.43 Serviço de manutenção de aparelho de raio x substituição do circuito elétrico	sv	3	495,14	113,17	608,32	1825,0	517,96	118,39	636,35	R\$ 1.909,05
2.44 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição do cabeçote.	sv	3	2051,35	141,46	2192,82	6578,3	2145,88	147,98	2293,87	R\$ 6.881,60
2.45 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca do óleo do cabeçote	sv	2	1103,47	141,46	1244,94	2489,8	1154,32	147,98	1302,30	R\$ 2.604,61
2.46 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca do transformador de alta tensão	sv	2	919,55	169,77	1089,31	2178,6	961,92	177,59	1139,51	R\$ 2.279,02
2.47 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição do disparador	sv	3	311,23	113,17	424,41	1273,2	325,57	118,39	443,96	R\$ 1.331,89

2.48 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca da fiação do braço e da trava da ampola.	SV	2	56,58	28,30	84,88	169,8	59,19	29,61	88,79	R\$ 177,59
2.49 Serviço de Manutenção Corretiva em Aparelho de raio x: troca do cabo do disparador.	SV	2	254,64	56,58	311,22	622,4	266,37	59,19	325,56	R\$ 651,12
2.50 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca do conector giratório da ampola.	SV	2	282,94	113,17	396,11	792,2	295,98	118,39	414,37	R\$ 828,74
2.51 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: troca dos comandos eletrônicos.	SV	2	495,14	169,77	664,91	1329,8	517,96	177,59	695,55	R\$ 1.391,10
2.52 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição da chave on/off	SV	2	84,88	56,58	141,46	282,9	88,79	59,19	147,98	R\$ 295,97
2.53 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição do cone direcionador com proteção	SV	1	495,14	42,45	537,59	537,6	517,96	44,40	562,36	R\$ 562,36
2.54 Serviço de Manutenção Corretiva em aparelho de raio x: substituição da Ampola produtora de raio - X	SV	5	1839,12	424,41	2263,52	11317,5	1923,87	443,96	2367,83	R\$ 11.839,16
2.55 Serviço de Manutenção Corretiva em fotopolimezadores: substituição de Lâmpada.	SV	40	99,03	42,45	141,48	5659,0	103,59	44,40	148,00	R\$ 5.919,81
2.56 Serviço de Manutenção Corretiva em fotopolimezadores: substituição de placa eletrônica	SV	20	141,46	70,74	212,20	4244,1	147,98	74,00	221,98	R\$ 4.439,63
2.57 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipos: substituição de válvula reguladora de ar.	SV	40	70,76	42,45	113,21	4528,3	74,02	44,40	118,42	R\$ 4.736,94
2.58 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipos: substituição de	SV	96	42,45	14,15	56,59	5432,9	44,40	14,80	59,20	R\$ 5.683,23
2.59 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipos: substituição de mangueira de sugador.	SV	50	56,58	28,30	84,88	4244,2	59,19	29,61	88,79	R\$ 4.439,74
2.60 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipos: substituição de mangueira de ligação.	SV	50	42,45	28,30	70,75	3537,4	44,40	29,61	74,01	R\$ 3.700,45
2.61 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/ Mini equipos: substituição de bico	SV	50	56,58	14,15	70,73	3536,3	59,19	14,80	73,99	R\$ 3.699,31
2.62 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/Mini equipo: substituição de válvula	SV	60	70,74	28,30	99,04	5942,4	74,00	29,61	103,60	R\$ 6.216,20
2.63 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/Mini equipo: substituição do suporte	SV	50	113,17	56,58	169,76	8487,8	118,39	59,19	177,58	R\$ 8.878,91
2.64 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/Mini equipo: substituição de mangueira de sugador.	SV	50	70,74	42,45	113,18	5659,2	74,00	44,40	118,40	R\$ 5.920,03
2.65 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/Mini equipo com substituição do acoplamento de alta rotação.	SV	50	127,33	56,58	183,91	9195,6	133,20	59,19	192,39	R\$ 9.619,34
2.66 Serviço de Manutenção Corretiva em Módulos Odontológicos de 4 pontas para Laboratório/Mini equipo com substituição do acoplamento de baixa rotação.	SV	50	113,17	42,45	155,62	7781,1	118,39	44,40	162,79	R\$ 8.139,62
2.67 Serviço de Manutenção Corretiva em Refletores de 20ML de Bancadas: substituição do transformador do refletor	SV	15	282,94	84,88	367,82	5517,4	295,98	88,79	384,77	R\$ 5.771,61
2.68 Serviço de Manutenção Corretiva em Refletores de 20ML de Bancadas: substituição do espelho do refletor	SV	5	495,14	84,88	580,03	2900,1	517,96	88,79	606,76	R\$ 3.033,78
2.69 Serviço de Manutenção Corretiva em Refletores de 20ML de Bancadas: substituição de lâmpada.	SV	12	63,66	42,45	106,11	1273,3	66,59	44,40	111,00	R\$ 1.331,96
2.70 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Led S luminoso	SV	3	84,88	42,45	127,33	382,0	88,79	44,40	133,20	R\$ 399,59
2.71 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição da Chave seletora.	SV	3	84,88	42,45	127,33	382,0	88,79	44,40	133,20	R\$ 399,59

2.72 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição da Placa Eletrônica	sv	3	113,17	56,58	169,76	509,3	118,39	59,19	177,58	R\$ 532,73
2.73 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição da haste do amálgama	sv	3	84,88	42,45	127,33	382,0	88,79	44,40	133,20	R\$ 399,59
2.74 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Eixo.	sv	3	113,17	42,45	155,62	466,9	118,39	44,40	162,79	R\$ 488,38
2.75 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Motor	sv	3	113,17	56,58	169,76	509,3	118,39	59,19	177,58	R\$ 532,73
2.76 Serviço de Manutenção Corretiva em amalgamador: Substituição do Transformador.	sv	3	169,77	56,58	226,35	679,0	177,59	59,19	236,78	R\$ 710,34
2.77 Serviço de Manutenção Corretiva em compressor de ar: substituição dos filtros.	sv	2	4951,43	565,87	5517,30	11034,6	5179,60	591,95	5771,55	R\$ 11.543,10
2.78 Serviço de Manutenção Corretiva em compressor de ar: substituição dos anéis e correias	sv	2	1414,65	565,87	1980,52	3961,1	1479,84	591,95	2071,78	R\$ 4.143,57
2.79 Serviço de Manutenção Corretiva em compressor de ar: substituição do transformador	sv	2	2829,40	565,87	3395,27	6790,5	2959,79	591,95	3551,74	R\$ 7.103,47
TOTAL ANUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA						R\$ 293.212,50	APÓS O REAJUSTE			R\$ 306.724,31
VALOR GLOBAL DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS						R\$ 496.813,38				R\$ 519.707,53



Emitido em 03/10/2023

PLANILHA DE COMPOSICAO DE PRECO Nº 13/2023 - DLC PROGEST (12.69.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/10/2023 14:59)

JOSE AUGUSTO BEZERRA DA SILVA

CONTADOR

DLC PROGEST [REDACTED]

Matrícula: ###476#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, tipo: **PLANILHA DE COMPOSICAO DE PRECO**, data de emissão: **03/10/2023** e o código de verificação: **c8dfb3afc7**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220569314/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **LEONARDO HORTA MIRANDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEONARDO HORTA MIRANDA**

Registro: **PE06132624 PE**

RNP: **1406132624**

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **PE20210707815**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **26/11/2021**

Baixada em: **24/02/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**

Contratante: **UFPE**

CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Endereço do contratante: **AVENIDA AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO, S/N**

Nº: **1235**

Complemento:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50670901**

Contrato: **069/2018**

Celebrado em: **08/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 456.943,91**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO**

Nº: **1235**

Complemento:

Bairro: **CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

CEP: **50740465**

Data de início: **09/10/2021**

Conclusão efetiva: **08/10/2022**

Finalidade:

Proprietário: **UFPE**

CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**

Atividade Técnica: **3 - Assistência MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.2 - DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 1.00 ano; 3 - Assistência MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.3 - DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 1.00 ano;**

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (GRUPO I)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220569314/2023

28/02/2023, 13:48

yBDxW

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: yBDxW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife - PE

Tel: + 55 (81) 3423-4383 Fax: + 55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br



CREA-PE
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia de Pernambuco



Impresso em: 28/02/2023, às 14:41.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - CCS
Tel: 21268342

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins legais de direito, que a empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Franklin Tavora, 900, Bairro: Campo Grande-Recife (PE), através de seu responsável técnico o Engenheiro Industrial -Mecânica Leonardo Horta Miranda, CREA-PE nº PE06132624 PE, RNP: 1406132624, executou e concluiu de forma satisfatória todas as atividades nos termos do contrato nº 69/2018, conforme abaixo descrito.

CONTRATANTE

Nome/Razão Social: UFPE-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
 CNPJ: 24.134.488/001-08
 Representante Legal: Andrea dos Anjos Pontual de Andrade, CPF: 035.846.464-13

DADOS DO CONTRATO

Contrato Nº 69/2018
 Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva e Corretiva, em equipamentos odontológicos (GRUPO I), incluindo fornecimento de peças de reposição, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as necessidades do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Pernambuco.

Celebrado: 08.10.2018 - Período de realização dos serviços: 09/10/2021 a 08/10/2022
 Local da Obra/ Serviços: Avenida Professor Moraes Rego, sn -Cidade Universitária- Recife (PE) - **Valor do Contrato:** R\$ 456.943,91

CONTRATADO

Razão Social: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Responsável Técnico: Leonardo Horta Miranda-CREA PE 06132624 RNP: 1406132624
 Anotação de Responsabilidade Técnica: PE20210707815

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

Atestamos ainda que o profissional teve um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do objeto contratado.

Recife (PE), 26 de outubro de 2022



Andrea dos Anjos Pontual de Andrade Lima
 Andrea dos Anjos Pontual de Andrade Lima
 Gestora do Contrato

Prof. Andrea dos A. Pontual de A. Lima
 Chefe de Dept. de Clínica e Odontologia Preventiva
 SIAPE: 2621057

Leonardo Horta Miranda
 Engenheiro-Industrial/Mecânica



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220569314/2023, emitida em 28/02/2023



Certidão nº 2220569314/2023
 28/02/2023, 14:41
 Chave de Impressão: yBDxw
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/02/2023 e contém 1 folhas



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **10.973.084/0001-01**
Número de Ordem do Livro: **10**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
NIRE
CNPJ **10.973.084/0001-01**
Número de Ordem **10**
Natureza do Livro **LIVRO DIÁRIO**
Município **Pernambuco**
Data do arquivamento dos atos constitutivos **07/07/2009**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social **31/12/2023**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **8532**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**
Natureza do Livro **LIVRO DIÁRIO**
Número de ordem **10**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **8532**
Data de início **01/01/2023**
Data de término **31/12/2023**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	10.973.084/0001-01
NOME EMPRESARIAL ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42819334415	MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR:42819334415	5573524574154603966	05/12/2023 a 04/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10973084000101	ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA:10973084000101	9162368661393043433	15/03/2024 a 15/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/05/2024 às 16:28:04

72.00.34.C3.DD.B7.9C.3D
35.ED.E3.B6.BD.96.2C.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
CIRCULANTE		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
DISPONIBILIDADES		R\$ 83.238,39	R\$ 78.802,68
CAIXA		R\$ 1.001,11	R\$ 3.289,88
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 10,01	R\$ 0,00
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 82.227,27	R\$ 75.512,80
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 613.550,98	R\$ 508.800,43
FATURAS A RECEBER		R\$ 249.385,73	R\$ 204.635,18
CREDITOS		R\$ 237.674,65	R\$ 177.674,65
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 126.490,60	R\$ 126.490,60
PASSIVO		R\$ 696.789,37	R\$ 587.603,11
CIRCULANTE		R\$ 25.049,02	R\$ 87.866,58
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 25.049,02	R\$ 87.866,58
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 5.148,04
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 25.049,02	R\$ 57.065,61
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 25.652,93
NÃO CIRCULANTE		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
PARCELAMENTOS		R\$ 429.777,05	R\$ 390.890,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 241.963,30	R\$ 108.846,13
CAPITAL REALIZADO		R\$ 241.963,30	R\$ 108.846,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 141.963,30	R\$ 8.846,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.973.084/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 805.662,53	R\$ 668.967,07
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 805.662,53	R\$ 668.967,07
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (56.443,05)	R\$ (70.878,39)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (56.443,05)	R\$ (70.878,39)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 749.219,48	R\$ 598.088,68
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 749.219,48	R\$ 598.088,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (396.874,12)	R\$ (501.205,85)
(-) CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (25.190,00)	R\$ (146.499,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (191.250,52)	R\$ (167.904,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (77.557,60)	R\$ (87.509,82)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (28.800,00)	R\$ (30.850,00)
(-) DESPESAS C/MÁQUINAS E VEÍCULOS		R\$ (74.076,00)	R\$ (68.442,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 352.345,36	R\$ 96.882,83
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 352.345,36	R\$ 96.882,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.B3.97.EA.B3.C0.D1.9C.DE.A7.26.78.D8.BD.5A.76.2F.76.B3.77-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 10.973.084/0001-01
Rua Franklin Távora n° 882 Campo Grande – Recife – PE.

Com base no BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31.12.2023, a situação Econômico Financeira desta empresa apresenta um ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL e ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{587.729,11}{478.882,98} = 1,23$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{587.729,11}{87.992,58} = 6,68$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$$GEG = \frac{ET}{AT} = \frac{478.882,98}{587.729,11} = 0,81$$

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{587.729,11}{478.882,98} = 1,23$$

PARÂMETROS:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
GEG = ÍNDICE DE ENDEVIDAMENTO GERAL
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Recife, 31 de dezembro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Assinado de forma digital por DOMINGOS SAVIO DA SILVA:13765124400
Dados: 2024.05.30 16:46:54 -03'00'

Marcos A. B. Cavalcante Junior
Téc. Contábil CRC 023955/O-9
CPF: 428.193.344-15

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR
A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/informacoes-digital>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	10.973.084/0001-01
NOME EMPRESARIAL	
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42819334415	MARCOS ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR-42819334415	5573525673665803014	05/12/2024 a 05/12/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10973084000101	ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA-10973084000101	8090497373792230009	13/03/2025 a 13/03/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.0
0.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 10:39:39

38.93.A9.C0.97.85.A1.04
A9.06.C5.76.30.57.DD.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		
Entidade:	ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 10.973.084/0001-01
Número de Ordem do Livro:	11	
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	10.973.084/0001-01
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Pernambuco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/07/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10426

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10426
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
CIRCULANTE		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
DISPONIBILIDADES		R\$ 78.502,68	R\$ 12.268,67
CAIXA		R\$ 3.289,88	R\$ 1.551,34
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.717,32
BANCOS C/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 75.512,80	R\$ 0,01
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 508.800,43	R\$ 581.992,70
FATURAS A RECEBER		R\$ 204.635,18	R\$ 163.466,76
ESTOQUE DE MATERIAL		R\$ 0,00	R\$ 34.163,46
CREDITOS		R\$ 177.674,85	R\$ 212.681,66
ADANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 126.490,60	R\$ 171.490,60
PASSIVO		R\$ 587.603,11	R\$ 594.261,37
CIRCULANTE		R\$ 87.866,58	R\$ 145.252,91
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 87.866,58	R\$ 145.252,91
FORNECEDORES		R\$ 5.148,04	R\$ 4.053,45
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 57.065,61	R\$ 54.642,11
EMPRÉSTIMOS		R\$ 25.652,93	R\$ 86.557,35
NÃO CIRCULANTE		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
PARCELAMENTOS		R\$ 390.890,40	R\$ 337.981,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 108.846,13	R\$ 111.027,36
CAPITAL REALIZADO		R\$ 108.846,13	R\$ 111.027,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.846,13	R\$ 11.027,36

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 986.967,07	R\$ 986.915,68
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 986.967,07	R\$ 986.915,68
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA		R\$ (70.878,39)	R\$ (111.909,06)
(-) IMPOSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (70.878,39)	R\$ (111.909,06)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 596.088,68	R\$ 875.006,62
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 596.088,68	R\$ 875.006,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (501.205,85)	R\$ (742.837,83)
(-) CUSTO DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (148.499,60)	R\$ (35.500,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (167.804,43)	R\$ (386.960,91)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (87.509,82)	R\$ (95.325,08)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (30.850,00)	R\$ (34.800,00)
(-) OUTRO IMPOSTOS ESTADUAIS		R\$ 0,00	R\$ (16.230,84)
(-) DESPESAS COM MÁQUINAS E VEÍCULOS		R\$ (68.442,00)	R\$ (172.021,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 96.882,83	R\$ 132.168,79
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 12,44
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 12,44
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 96.882,83	R\$ 132.181,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.82.F6.73.16.15.03.6F.E9.2B.5A.FD.00.6A.7C.62.19.6E.13.C6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 10.973.084/0001-01
Rua Franklin Távora n° 882 Campo Grande – Recife – PE.

Com base no BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31.12.2024, a situação Econômico Financeira desta empresa apresenta um ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE, ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL e ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{594.261,37}{483.234,01} = 1,23$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{594.261,37}{145.252,91} = 4,09$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$$GEG = \frac{ET}{AT} = \frac{483.234,01}{594.261,37} = 0,81$$

d) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{594.261,37}{483.234,01} = 1,23$$

PARÂMETROS:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
GEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Recife, 31 de dezembro de 2024.

DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400
Data: 2025.01.04 11:33:43 -0500


Marcos A. B. Cavalcante Junior
Téc. Contábil CRC 02395540-9
CPF: 428.193.344-15

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO REZENHA CAVALCANTE, APM
Data: 2025.01.04 11:33:43 -0500
CPF: 428.193.344-15



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Registro: 0000052300

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 16/05/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E LABORATORIAL, VENDA DE CABINES ACÚSTICAS AUDIOMÉTRICAS, VENDA DE ARMÁRIOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOCIRÚRGICOS E HOSPITALARES, VENDA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VENDA DE ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO E HOSPITALAR EM GERAL, INSTALAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES FABRICAÇÃO DE CABINES AUDIOMÉTRICAS, ARMÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL DE UNIDADES MÉDICAS ODONTOLÓGICAS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO GERAL DE UNIDADES MÉDICAS ODONTOLÓGICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANKLIN TÁVORA, 882, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, 52040050

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/10/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE014523

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8307496014. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LEONARDO HORTA MIRANDA

Registro: 1406132624

CPF: ***.023.056-**

Data Início: 06/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.973.084/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:11 do dia 17/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3SHI170625105311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.084/0001-01

CERTIDÃO EMITIDA em 17/06/2025, às 10:38:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 11/06/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **4LD0U0vF3UwbwQ9**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 11/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 11/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/06/2025 17h29min

Data de Validade: 12/07/2025

Nº da Certidão: 02268220/2025

Nº da Autenticidade: SW.YP.XL.0E.ED

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Inscrição Estadual: 4104943

Endereço Residencial: RUA FRANKLIN TÁVORA, 882

Compl:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/06/2025 17h30min

Data de Validade: 12/07/2025

Nº da Certidão: 02268223/2025

Nº da Autenticidade: PF.IT.U3.2C.B3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Inscrição Estadual: 4104943

Endereço Residencial: RUA FRANKLIN TÁVORA, 882

Compl:

Bairro: CAMPO GRANDE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.973.084/0001-01
Certidão nº: 28139933/2025
Expedição: 22/05/2025, às 09:38:43
Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.973.084/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão e Suporte de Dados: condetst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.973.084/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:15:02 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **E24F.D66C.B914.0E66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000004083777-04

Data de Emissão: 06/05/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA FRANKLIN TAVORA N. 882 -, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP: 52.040-858 - BRASIL

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 03/08/2025 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142811875

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME

2. CMC
410.494-3

3. Endereço
Rua Franklin Tavora, 882
BAIRRO Campo Grande, CEP 52040-050, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
10.973.084/0001-01

5. Atividade Econômica
3319-80-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE
4789-09-9 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3329-59-9 INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
+ * + * + * + * + * + *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
319.9658.2968

10. Expedida em
Recife, 29 de MAIO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
26 de MAIO de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.973.084/0001-01
Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: R FRANKLIN TAVORA 900 / CAMPO GRANDE / RECIFE / PE / 52040-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805241593101161

Informação obtida em 10/06/2025 07:25:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.973.084/0001-01
Razão Social: ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: R FRANKLIN TAVORA 900 / CAMPO GRANDE /
RECIFE / PE / 52040-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número:
2025061606291593101130

Informação obtida em 17/06/2025 10:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E OuxLiFicaçAo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 06D9.A07B.E9CE.0219

Cetidão gerada em 29/10/2019 14:35:45

PROTOCOLO SIARCO 19/822805-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
NIRE 26.6.0014784-5
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signatui **Invalid**
Digitally signed by
MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Date: 2019.10.29
Reason: DOCU
Location: RECIFE

AUTENTICIDADE 06D9.A07B.E9CE.021.9

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/riovodae/chanceladigital.asp?cd=06D9A07BE9CE0219>

Recife, 29 de outubro de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data do download - 29/10/2019 02:35:45
Código de Autenticação 06D9.A07B.E9CE.0219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/riovodae/chanceladigital.asp?cd=06D9A07BE9CE0219>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em atendimento à Resolução RCT nº 11 de 11/06/2001 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0014784-5
Nº PROTOCOLO 09/97309-7 PROTOCOLADO 9/7/2009 13:09:00
Nº ARQUIVAMENTO 780178016 ARQUIVADO 7/7/2009 09:39:22
EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA " ODONTOS - TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA "

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 01/09/1957, comerciante, nº do CPF 137.651.244-00, nº do RG 1.576.257 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Franklin Távora, nº 896, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

DIOGO SÁVIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, nº do CPF 042.173.764-64, CNH de nº 01811908285 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Franklin Távora, nº 896, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ODONTOS - TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Franklin Távora nº 900, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social Comércio de Equipamentos, aparelhos e material de consumo odontológico, médico e laboratorial, venda de cabines acústicas audiométricas, venda de armários odontológicos, equipamentos medicocirúrgicos e hospitalares, venda de peças de reposição para equipamentos médico, odontológicos e hospitalares, venda de acessórios odontológicos, médico e hospitalar em geral. Instalação assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos médicos e hospitalares fabricação de cabines audiométricas, armários e equipamentos médicos e odontológicos serviços de recuperação geral de unidades médicas odontológicas serviços de recuperação geral de unidades médicas odontológicas. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|-------------------------|--------------|-----|-----------|
| DOMINGOS SÁVIO DA SILVA | 15.000 | 50 | 15.000,00 |
| DIOGO SÁVIO DA SILVA | 15.000 | 50 | 15.000,00 |
| Total | 30.000 | 100 | 30.000,00 |

Inaldo Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Port. 00372009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 10966-0



Documento disponibilizado nº 426.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 29/10/2019 14:35:45
Codigo de Autenticação 06D9 A07B E9CE 0219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <https://www.jucepe.pe.gov.br/validacao/validacao.asp?cod=06D9A07BE9CE0219>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.3º

CHANCELA DIGITAL
SIRE: 26.6.0014764-5
1º PROTOCOLO 08/097028-7 PROTOCOLADO 31/10/2019 12:59:00
1º ARQUIVAMENTO 36201190818 ARQUIVADO 11/10/2019 16:23
EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A Sociedade será administrada por dois (2) diretores cotistas ou não, com Poderes gerais e especiais necessários ou pertinente a realização do objetivo social, podendo em conjunto, separadamente ou um deles em conjunto com um procurador da sociedade, assinar contratos, atos e documentos de qualquer espécie e valor, emitir, aceitar, endossar, avaliar, caucionar e dar quitação de letras de câmbio, promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito e de comércio, transigir, hipotecar, constituir penhor, protestar, dar procuração e praticar outros atos não mencionado neste instrumento, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo designar para depoimento pessoal em juízo o cotista que tiver melhor conhecimento direto da matéria em litígio.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Maíde Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Pm. 000000
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1036-0



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 29/10/2019 14:35:45
Código de Autenticação 0609 A07B E9CE 0219
Juízo de Execução Penal de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodetrancheadigital.asp?cod=0609A07BE9CE0219>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
Nº 26.8.0014794-5
Nº PROTOCOLO 08007030-7 PROTOCOLADO 31/03/2008 10:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 26201760618 ARQUIVADO 17/03/2008 09:38:03
EMPRESA COORDENADORIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA



DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo
consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

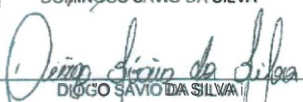
DO FORO

Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento
dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por serem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias desiguais
forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Recife, 19 de Junho de 2009.


DOMINGOS SÁVIO DA SILVA


DIOGO SÁVIO DA SILVA

JUW7AcoWEACaL00zS7*A0DEPERYAMBUfo
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/07/2009
Nº 26201760616
Pá:ovo: 0909I3'0eT

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIO-GERAL

Inaldo Victor dos Santos Filho
Analista de Processos - Port. 055/2003
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1684-0



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 29/10/2019 14:35:45
Código de Autenticação 06D6 A07B E9CE 0219
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoeletronicovalidar.asp?us=06D6A07BECE0219>
Documento Assinado em meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. 4737 de 11/08/2001 e A.L.P.

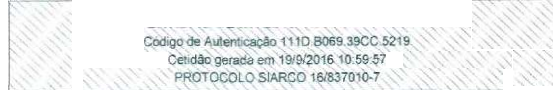
CHANCELA DIGITAL
NRE 26.8.5014764-6
Nº PROTOCOLO 08.387039-1 PROTOCOLADO 8/10/2009 12:06:00
Nº ARQUIVAMENTO 2603176016 ARQUIVADO 7/7/2009 09:39:23
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
NIRE 26.2.0176061-6
ATO 002 - ALTERACAO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validity unknown

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA 36979631401
Date: 2016.09.19 14:48:58 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 19/9/2016 10:59:57

AUTENTICIDADE 111D.B069.39CC.5219

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111DB06939CC5219>

Recife, 1

2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretaria Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 19/09/2016 02:48:27
Código de Autenticação 111D.B069.39CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=111DB06939CC5219>
Documento Assinado por meio digital: conforme MP 2200-7 de 24/09/2011, alterado no âmbito da Lei 13.687/2018 - Lei 13.687/2018 - Lei 13.687/2018

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0176061-6
Nº PROTOCOLO 16/837010-7 PROTOCOLADO 19/09/2016 10:59:57
Nº ARQUIVAMENTO 2016091917 ARQUIVADO 19/09/2016 10:59:57
EMPRESA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA OPQNTOS Y&c e EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 10.973.084/0001-01, Ant. 26/03/2016 } , ;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem, como outorgantes e reciprocamente outorgadas a saber:

I - PARTES

1.1 — DOMINGOS SÁBIO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife — PE, divorciado, nascido em 01.09.1957, empresário, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 137.6 [REDACTED] residente e domiciliado a rua Franklin Távora nº 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP 52.040-050.

1.2 — DIOGO SÁVIO DA SILVA, brasileiro, natural de Recife — PE, solteiro, nascido em 21.05.1982, empresário, portador da CNH nº 11908286 DETRAN- PE, inscrito no CPF sob o nº 042.177.764-64, residente e domiciliado a rua Franklin Távora nº 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP 52.040-050.

II - FINALIDADE

II — AS partes acima nomeadas e qualificadas, nos itens 1.1 e 1.2, do título I, deste instrumento, no final assinadas, na qualidade de únicos sócios e detentores das quotas que compõem o capital da ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, sociedade empresarial limitada, de natureza privada, inscrita no CNPJ nº 10.973.084/0001-01, com sede nesta cidade do Recife — PE, na rua Franklin 1ª av. nº 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP 52.040-050, com seus atos constitutivos regularmente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o nº 2620.176061 em 07.07.2009, tem justo e acordado celebrarem a Primeira Alteração dos atos constitutivos da sociedade que se regerá pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o código civil brasileiro conforme as cláusulas que se seguem:

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2016
SOB Nº: 20168370107
Protocolo: 16/837010-7
xexa::zs z o y sos a








Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data: 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D B069 39CC 5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em: <http://www.jucepe.pe.gov.br/verificador/informacoes> (vd=111D B069 39CC 5219)

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com a Lei nº 11.000/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NRE: 26.2.017061-8
Nº PROTOCOLO: 16837010-7 PROTOCOLADO EM 19/09/2016 10:59:57
Nº ARQUIVAMENTO: 2016837010-7 ARQUIVADO EM 19/09/2016 10:59:57
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. R-tira-seda sociedade o sócio **DIOGO SÁVIO DA SILVA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CESSAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **DIOGO SÁVIO DA SILVA**, cede e transfere gratuitamente suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**, dando plena, geral e irreversível quitação.

Após a cessação e transferência de quotas, e da retirada do sócio, o Capital fica assim distribuído:

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, com 30.000 mil quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| QUADRO SOCIETÁRIO | CAPITAL | QUOTAS | % |
|-------------------------|-----------|--------|-----|
| DOMINGOS SÁVIO DA SILVA | 30.000,00 | 30.000 | 100 |

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DÁ ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D-B069-39CC-5219
Juízo Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movdad/chancela/digital.asp?cd=111D-B069-39CC-5219>

CHANCELA DIGITAL
NRE 28.2.017681-6
Nº PROTOCOLO 184370167 PROTOCOLADO 18/09/2016 10:59:57
Nº ARQUIVAMENTO 3018037017 ARQUIVADO 18/09/2016 10:59:57
EMPRESA OODNOR TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME



Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram neste instrumento, em 1 (uma) via, que será assinada pelos sócios.

Recife, 23 agosto de 2016.

M I S A V

O VI DAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço POR SOBSCRITAÇÃO AS
DORINGOS SAUJO DA SILVA, BILGEO SAUJO DA SILVA
que conferem c/ o padrão reg. nesta escritura. Dou fé.
Recife, 5 de setembro de 2016. Esc. 1404
Rubson Freitas de Melo - Escrevente Substituto
Escr.: R\$ 6,52 Taxas: R\$ 2,20 Total: R\$ 8,72
Protocolo: 00752016.000201604.03384



Âni M. A. de Queiroz
Matr. 21636
Analista de Processo



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA.
Data - 19/09/2016 10:59:57
Código de Autenticação 111D.B956.39CC.5219
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação: https://www.jucepe.pe.gov.br/mostrar/autenticacao/111D.B956.39CC.5219
Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em conformidade com o E.C. nº 97 de 11/09/2001 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
Nº 20160919-0
Nº PROTOCOLO: 14837016-7 PROTOCOLADO 19/09/2016 10:59:57
Nº ARQUIVAMENTO: 20160919-07 ARQUIVADO 19/09/2016 10:59:57
EMPRESA: OODONTO TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO -JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0AC2.D070.2837.2015
Certidão gerada em 16/5/2017 12:05:13
PROTOCOLO SIARCO 17/844407-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTOA ME
NIRE 26.6.0014784-5
ATO 002 - ALTERACAO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ARIRE AYRES BEZERRA DA
COSTA 36979631481
Date: 2017.05.17 16:43:51 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/5/2017 12:05:13

AUTENTICIDADE 0AC2.D070.2837.2015

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AC2D07028372015>

Recife, 16 de maio de 2017

Arires Ayres Baerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 17/05/2017 04:43:51
Código de Autenticação 0AC2.D070.2837.2015
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AC2D07028372015>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº53 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0014784-5
Nº PROTOCOLO 17/844407-7 PROTOCOLOADO 16/05/2017 12:05:13
Nº ARQUIVAMENTO 2017044077 ARQUIVADO 16/05/2017 12:05:13
EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTOA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º- 002 DE TRANSFORMAÇÃO M EIRΛ*

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA, brasileiro, nascido em 01.09.1957, empresário, inscrito no CPF sob o nº - 137.651.24a-00, portador do RG Bº- 3.576.257, residente e domiciliado a rua Franklin Távora nº- 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050. Sócio único da sociedade limitada de nome empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita legalmente no EODI sob o nº 2620.1760616, com sede a rua Franklin Távora nº 900, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/000-00, resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA, Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social (ou firma social) a ser ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, COM sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), foi aumentado para R\$ 10a.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA. Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme ato separado:

titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

21 de março de 2017.

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma **DOMINGOS SÁVIO DA SILVA**
Domingos Sávio da Silva
Dou fé, Recife, 22 de março de 2017.

Em testemunho da verdade.
Robson Freitas de Melo (Escritor Público)
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.89603201702.01479

DOMINGOS SÁVIO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/05/2017
SOB Nº: 20179444077
Protocolo: 17/944407-7
Empresa: 26 2 0176061 6
ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

Carimbo: 26 2 0176061 6
Assinatura: André Ayres Bezerra da Costa



Documento disponibilizado a 428.193.344.15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data: 16/05/2017 12:05:13
Código de Autenticação DAC2 D0702837 2015
União Commercial do Pernambuco
Autenticado pelo JUCEPE em: gov.br/brasil/autenticacao/autenticacao.asp?id=DAC2D07028372015
Documento Autenticado em: 16/05/2017, conforme WP 2200-3 de 24/05/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.0.0014794-5
Nº PROTOCOLO: 17/944407-7 PROTOCOLADO 25/03/17 08:28:30
Nº ARQUIVAMENTO: 20179444077 ARQUIVADO: 16/05/2017 12:05:13
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
NIRE 26.6.0014784-5
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, o=JUCEPE, ou=GOV, email=andrea@jucepe.pe.gov.br, c=BR
Date: 2017.05.17 16:45:56 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/5/2017 12:06:34

AUTENTICIDADE 0AC2.5070.2837.2015

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AC2507028372015>

Recife, 16 de maio de 2017

André Ayres Bezerra da Costa



documento disponibilizado a 426.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
ata - 17/05/2017 04:45:56
ódigo de Autenticação 0AC2.5070.2837.2015
Junta Comercial do Pernambuco
JUCEPE - Rua JUCEPE, 175 - Nova JUCEPE, PE 51040-000 - Recife, PE

CHANCELA DIGITAL

NIRE: 26.6.0014784-5
Nº PROTOCOLO: 17044426-9 PROTOCOLOADO 16/05/17 09:28:08
Nº ARQUIVAMENTO: 368071784-5 ARQ-INDIC 16/05/17 12:26:34
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: ODONTOS JÉA E EQ IPAÍ NTCIB ELNELI - ME

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição,;

DOMINGOS SÁVIO HA SILVA, brasileiro, do sexo masculino, nascido em 01.09.1957, empresário, inscrito no CPF sob nº 137.611.444-DO, portador do documento de identidade nº 1.376.257 — SSP-PE, residente e domiciliado na rua Franklin Távora nº 896, bairro de Campo Grande, Recife, PE — CEP 52.040-050,

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PROVEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede a rua Franklin Távora nº 900, bairro de Campo Grande, Recife, PE - CEP 52.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

A empresa tem por objeto social comércio de equipamentos, aparelhos e material de consumo odontológico, médico e laboratorial, venda de cabines ecústicas audiométricas, venda de armários odontológicos, equipamentos odontológicos e hospitalares, venda de peças de reposição para equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, venda de acessórios odontológicos, médicos e hospitalares em geral, prestação de serviços de recuperação em geral de unidades médicas odontológicas, fabricação de cabines audiométricas, armários e equipamentos médicos e odontológicos, serviços de recuperação em geral de unidades médicas odontológicas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEKTA. A empresa tem o capital social de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) integralizado, deste ato, em moeda corrente nacional, e responsabilidade do titular,

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

\$2{i9P...
[Assinatura]



Documento disponibilizado a 428.183.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 18/05/2017 12:06:34
Código de Autenticação 0AC2 5070 2837 2015
Unidade Registral de Pernambuco
Autenticado em 18/05/2017 às 12:06:34 pelo sistema de validação de documentos digitais em 18/05/2017 às 12:06:34
Documento Autenticado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui o Sistema de Certificação de Documentos Digitais - SCD, em vigor desde 11/09/2011 - ANE

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 38.8.9014764-8
Nº REGISTRO: 1794440-9 PROTOCOLADO 15/05/2017 05:21:00
Nº ARQUIVAMENTO: 3950017845 ARQUIVADO 18/05/2017 12:06:34
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME



JAMTA COMERCIAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO
SOB Nº: 26800147845
Protocolo: 17/944406-9
DENTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
ETRELI ME

anon-^Y&esazze%o cost

| | | | |
|--|--|---|---|
|  | Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA | CHANCELA DIGITAL |  |
| | Data - 16/5/2017 12:06:34 | NRE 25.9.0014784-5 | |
| | Código de Autenticação: 0AC2 5070 2837 2015 | Nº PROTOCOLO 0 17/944406-9 PROTOCOLO 9502017 16/05/17 | |
| | Junta Comercial de Pernambuco | Nº ARQUIVAMENTO 18600147845 ARQUIVADO 16/05/2017 12:06:34 | |
| | Autenticidade: http://www.jucepe.pe.gov.br/novodavchanceladigital.asp?cd=0AC2507028372015 | EMPRESA DENTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME | |
| <small>Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º</small> | | | |

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife, 29 de março de 2017.



DOMINGOS SÁVIO DA SILVA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO GERAL

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHA
Substituído: Oneyson de Paula Longhini - Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
DOMINGOS SÁVIO DA SILVA
Doa fé. Recife, 30 de março de 2017.
En testemunho da verdade
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,00 Total: R\$ 4,30
Válido com o selo 0074203-AC703201703-00168
Concedida Autenticidade por: www.jupepe.gov.br/autenticidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2017
SOS Nº: 26600147845
Protocolo: 17/944406-9

ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS
EIRELI ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO GERAL



Documento disponibilizado a 428.193.344-15 - MARCOS ANTONIO BEZERRA CA
Data - 16/05/2017 12:08:34
Código de Autenticação OAC2-5070-2837-2015
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jupepe.gov.br/autenticidade>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
SOS Nº: 26600147845
Nº PROTOCOLO: 17944406-9 PROTOCOLADO 30/03/2017 08:28:00
Nº ARQUIVAMENTO: 26600147845 ARQUIVADO 15/05/2017 12:08:34
EMPRESA: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 10.973.084/0001-01

DOMINGOS SAVIO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1957, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 137.651.244-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1576257, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 896, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP 52040050, BRASIL.

Titular da empresa de nome ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600147845, com sede Rua Franklin Tavora, 900, Campo Grande Recife, PE, CEP 52040050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RECIFE, 6 de janeiro de 2020.


DOMINGOS SAVIO DA SILVA





29/01/2020

JUCEPE Certifico o Registro em 29/01/2020
Arquivamento 2020986220 de 29/01/2020 Protocolo 209986220 de 28/01/2020 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 133493535856204



209986220

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME |
| PROTOCOLO | 209986220 - 28/01/2020 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 26600147845
CNPJ 10.973.084/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020
SOB N: 20209986220

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

29/01/2020



Certifico o Registro em 29/01/2020
Arquivamento 20209986220 de 29/01/2020 Protocolo 209986220 de 28/01/2020 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 133493535856204

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS
LTDA ME**

CNPJ nº 10.973.084/0001-01



DOMINGOS SAVIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1957, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 137.651.244-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1576257, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 896, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP 52040050, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600147845, com sede Rua Franklin Tavora, 900, Campo Grande Recife, PE, CEP 52040050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.973.084/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FRANKLIN TAVORA, 882, CAMPO GRANDE, RECIFE, PE, CEP 52.040-050.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE PERNAMBUCO.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE, 18 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DA SILVA

Req: 81300000644286

Página 1

10/02/2023
Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20239922417 de 10/02/2023 Protocolo 239922417 de 07/02/2023 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87827182859260

JUCEPE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME |
| PROTOCOLO | 239922417 - 07/02/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 26600147845
CNPJ 10.973.084/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023
SOB N: 20239922417

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13765124400 - DOMINGOS SAVIO DA SILVA - Assinado em 18/01/2023 às 09:40:53

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

10/02/2023



Certifico o Registro em 10/02/2023
Arquivamento 20239922417 de 10/02/2023 Protocolo 239922417 de 07/02/2023 NIRE 26600147845
Nome da empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87827182859260



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: LEONARDO HORTA MIRANDA

Registro: 1406132624

CPF: ***.023.056-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 13/09/2011

Data Final: Indefinido

Número do Visto: PE06132624

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CEFET - MG

Data de Formação: 13/03/2003

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU

Data de Formação: 19/11/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ORION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Registro: 0000056499

CNPJ: 13.066.944/0001-03

Data Início: 16/10/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: INSPEÇÃO VEICULAR IBRA ITV LTDA.

Registro: 0000698407

CNPJ: 43.293.864/0001-51

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: 06/11/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ODONTOS TÉCNICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220625274/2025

Emissão: 29/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 0dYD3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Registro: 0000052300

CNPJ: 10.973.084/0001-01

Data Início: 06/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 0dYD3
Impresso em: 29/04/2025 às 10:02:20 por: adapt, ip: 45.160.221.168



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-mail: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **10 (dez) anos até a presente data**, **não encontrei** processo DISTRIBUÍDO, **no âmbito da Comarca do Recife, em 1º Grau**, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), em face de:

ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.973.084/0001-01

Essa Certidão **não inclui** os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão **não inclui** os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Givaneide Mendes Ataíde Soares
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 12/06/2025 às 13:48
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
JF.09.NE.W0.PC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
DOMINGOS SAVIO DA SILVA

12 HABILITAÇÃO
18/06/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/09/1957 RECIFE - PE

4a DATA EMISSÃO
05/07/2024

4b VALIDADE
05/07/2029

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
SP PE

4d CPF
137.651.244-00

5 Nº REGISTRO
03057169697

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 CAT. HAB.
B

8 FILIAÇÃO
MANUEL MARIANA DA SILVA
SANTINA MARCELINA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|--|----|------------|----|
| ACC  | | | |
| A  | | | |
| A1  | | | |
| B  | | 05/07/2029 | |
| B1  | | | |
| C  | | | |
| C1  | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|--|----|----|----|
| D  | | | |
| D1  | | | |
| BE  | | | |
| CE  | | | |
| C1E  | | | |
| DE  | | | |
| D1E  | | | |

12 OBSERVAÇÕES
A.B

ASSINATURA DO EMISSOR
30859096269
PE127446702

LOCAL
RECIFE, PE

PERNAMBUCO

SENATRAN CONTRAN

Para

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n.º 64361.003676/2025-03)

PROPOSTA DE PREÇOS

a empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Távora, 882-Campo Grande-Recife(PE), por intermédio do seu representante legal Domingos Savio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]-SDS-PE e do CPF n.º [REDACTED], vem apresentar sua Proposta para a dispensa é a Contratação de Empresa Especializada no Conserto Cadeira Odontológica, localizado na Av. Getúlio Vargas BR 232 KM 10 (10ª Brigada de Infantaria Motorizada), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL
[A2] [A3] |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|--------------------------|
| 1 | Contratação de Serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar com Substituição de 01 placa PC eletrônica,Substituição de 08 metros de mangueira triplice Substituição de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar Substituição de 06 metros de mangueira para sugador Substituição de 12 metros de mangueira para ligação de ar e água,Substituição de 03 metros de tubos sanfonados 3/4 Substituição de 01 válvula turbo, para sugador,Substituição de 01 ponteira para sugador,Substituição de 01 separador detrito para sugador Substituição de 01 filtro de ar completo | 5797 | Unidade | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |

Valor Total da Proposta R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta; 60 dias

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

- Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaramos que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

Recife(PE), 17 de Junho de 2025

DOMINGOS SAVIO DA

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DA
SILVA:13765124400
Dados: 2025.06.17 08:45:33 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda

Domingos Savio da Silva
Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
CNPJ:10.973.084/0001-01

Para

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n.º 64361.003676/2025-03)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ N 10.973.084/0001- 01, estabelecida no endereço sito Rua Franklin Távora, 882-Campo Grande-Recife(PE), por intermedio do seu representante legal Domingos Savio da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] SDS-PE e do CPF n.º [REDACTED] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº90005/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife(PE), 12 de Junho de 2025

DOMINGOS SAVIO

DA

SILVA:13765124400

Assinado de forma digital por

DOMINGOS SAVIO DA

SILVA:13765124400

Dados: 2025.06.12 11:42:38 -03'00'

Odontos Técnica e Equipamentos Ltda

Domingos Savio da Silva

Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

CNPJ:10.973.084/0001-01



BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

DISPENSA 90005/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de Empresa Especializada no Conserto Cadeira Odontológica da Seção de Saúde da Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 13:45 até 16/06/2025 às 09:29
Abertura da sessão pública: Dia 16/06/2025 às 09:30 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PE

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 16/06/2025 às 09:30:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 16/06/2025 às 10:24:29 | Prezados licitantes, bom dia! Daremos início a presente dispensa eletrônica. |
| Sistema | 16/06/2025 às 15:32:40 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 16/06/2025 às 15:35:18 | Srs Licitantes. A dispensa será suspensa às 16:00h e será reaberta amanhã (17/06), a partir das 09:30h - horário de Brasília-DF para convocação dos anexos. |
| Sistema | 17/06/2025 às 09:48:00 | Prezados licitantes, bom dia! Daremos continuidade ao julgamento da proposta. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 16/06/2025 às 09:30:00 | Abertura da sessão pública |
| 16/06/2025 às 15:32:40 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Contratação de Serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar com Substituição de 01 placa PC eletrônica Substituição de 08 metros de mangueira tríplice Substituição de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar Substituição de 06 metros de mangueira para sugador Substituição de 12 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 03 metros de tubos sanfonados 3/4 Substituição de 01 válvula turbo para sugador Substituição de 01 ponteira para sugador Substituição de 01 separador detrito para sugador Substituição de 01 filtro de ar completo.

| | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 6.500,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R\$ 6.500,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 10,0000 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.638.***-8 - RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA para ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01, melhor lance: R\$ 4.500,0000 (unitário) / R\$ 4.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/
Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|-----------------|---------------------|
| 46.672.324/0001-77 - 46.672.324 EVERTON SOARES DA SILVA
UF endereço: PE | Sim | R\$ 6.500,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 60.387.344/0001-27 - 60.387.344 CARLA DE QUEIROZ LIMA
UF endereço: PB | Sim | R\$ 6.500,0000 | |
| 25.252.411/0001-03 - CONVENIENCE MEDICAL LTDA
UF endereço: MT | Sim | R\$ 50.000,0000 | |
| Descrição detalhada: Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico - Contratação de Serviço de conserto de cadeira odontológica e unidade auxiliar com Substituição de 01 placa PC eletrônica Substituição de 08 metros de mangueira tríplice Substituição de 10 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 01 suporte de porta da unidade auxiliar Substituição de 01 válvula piloto da unidade auxiliar Substituição de 06 metros de mangueira para sugador Substituição de 12 metros de mangueira para ligação de ar e água Substituição de 03 metros de tubos sanfonados 3/4 Substituição de 01 válvula turbo para sugador Substituição de 01 ponteira para sugador Substituição de 01 separador detrito para sugador Substituição de 01 filtro de ar completo. | | | |
| 15.558.946/0001-45 - GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVICO HOSPITALAR LTDA
UF endereço: PE | Sim | R\$ 6.500,0000 | |
| 58.130.256/0001-01 - MV SERVICOS LTDA
UF endereço: SP | Sim | R\$ 6.500,0000 | |
| 10.973.084/0001-01 - ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
UF endereço: PE | Sim | R\$ 6.500,0000 | Proposta adjudicada |

| Fornecedor | Porte MeEpp/
Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|----------------|----------|
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA
UF endereço: DF | Sim | R\$ 6.641,7000 | |
| 31.975.795/0001-87 - VALIDASERV SOLUCOES EM VALIDACAO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
UF endereço: PE | Sim | R\$ 6.500,0000 | |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 16/06/2025 às 11:47:20 | 46.672.324/0001-77 | R\$ 6.490,0000 |
| 16/06/2025 às 15:29:51 | 31.975.795/0001-87 | R\$ 6.470,3200 |
| 16/06/2025 às 15:29:54 | 60.387.344/0001-27 | R\$ 6.290,0000 |
| 16/06/2025 às 15:29:54 | 31.975.795/0001-87 | R\$ 6.240,1200 |
| 16/06/2025 às 15:29:55 | 58.130.256/0001-01 | R\$ 6.230,1200 |
| 16/06/2025 às 15:29:55 | 31.975.795/0001-87 | R\$ 6.198,0100 |
| 16/06/2025 às 15:29:55 | 60.387.344/0001-27 | R\$ 5.890,0000 |
| 16/06/2025 às 15:29:56 | 46.672.324/0001-77 | R\$ 6.470,0000 |
| 16/06/2025 às 15:29:56 | 31.975.795/0001-87 | R\$ 5.860,5100 |
| 16/06/2025 às 15:29:56 | 10.973.084/0001-01 | R\$ 4.500,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema | 16/06/2025 às 15:30:01 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 10.973.084/0001-01 | 17/06/2025 às 10:08:05 | Sr. Fornecedor ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Prezado licitante, bom dia! Solicito que seja enviado a proposta e os documentos de habilitação exigidos no aviso de contratação. |
| Pelo participante 10.973.084/0001-01 | 17/06/2025 às 10:10:27 | Bom dia, estaremos enviando o solicitado no prazo estabelecido |
| Pelo participante 10.973.084/0001-01 | 17/06/2025 às 10:27:33 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:33 de 17/06/2025. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|----------------------------------|
| 16/06/2025 às 15:30:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 16/06/2025 às 15:30:01 | Item encerrado para lances. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 17/06/2025 às 10:08:05 | Fornecedor ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Prezado licitante, bom dia! Solicito que seja enviado a proposta e os documentos de habilitação exigidos no aviso de contratação. |
| 17/06/2025 às 10:27:33 | Fornecedor ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01 finalizou o envio de anexo. |
| 17/06/2025 às 11:17:10 | Fornecedor ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.500,0000. Motivo: A presente proposta encontra-se de acordo com o exigido.. |
| 17/06/2025 às 11:17:40 | Fornecedor ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01 foi habilitado. |
| 17/06/2025 às 13:38:23 | Fornecedor ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.973.084/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.500,0000. |
| 17/06/2025 às 13:38:36 | Item homologado. |

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 18/06/2025, 09:22

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.973.084/0001-01. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

| Instituicao
responsavel pela
anotacao | Origem | CPF/CNPJ Irregular | Nome | Data de inclusao | Numero de
Referencia | Complemento da
Referencia |
|---|--------|--------------------|--|------------------|-------------------------|------------------------------|
| MINISTERIO DA
FAZENDA -
Secretaria Especial
da RFB | EMFSR | 10.973.084/0001-01 | ODONTOS
TECNICA E
EQUIPAMENTOS
EIRELI | 22/05/2022 | | |

Código de Validação: M2U4NGExNmRIZmM0YzBjNDI1NzI2NDUzYjlkNzlhY2Q1ZDY1ZTY2MjMxOTViMTc3NDdjNWExYmVkMTdjZDE1Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 21-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 18 de junho de 2025.

Assunto: Termo de encerramento de Dispensa Eletrônica

1. Nesta data, procedo o encerramento da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no conserto de cadeira odontológica da 10ª Brigada de infantaria motorizado, findado no presente termo.

RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA**, em 18/06/2025, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: O+TT-FOYm-yxv6-+KtP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A
TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS | Atende
plenamente a
exigência? | Indicação do
local do
processo em
que foi atendida
a exigência (doc.
/ fls. / SEI) |
|---|---|--|
| Houve abertura de processo administrativo? ² | Sim | - |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³ | Sim | - |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴ | Sim | - |
| | | - |
| | | |
| Consta documento de formalização de demanda? ⁵ | Sim | - |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶ | Não se aplica | - |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷ | Sim | - |
| Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸ | Sim | - |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹ | Sim | - |
| Há Análise de Riscos? ¹⁰ | Sim | - |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹ | Não se aplica | - |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹² | Não se aplica | - |

| | | |
|--|---------------|---|
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³ | Sim | - |
| Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴ | Sim | - |
| Há termo de referência? ¹⁵ | Sim | - |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶ | Sim | - |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Sim | - |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷ | Sim | - |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸ | Sim | - |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | Sim | - |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹ | Não se aplica | - |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰ | Sim | - |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹ | Sim | - |
| Houve a autorização da autoridade competente? ²² | Sim | - |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³ | Não se aplica | - |

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|---|--------------------------------|---|

| | | |
|--|---------------|---|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21? | Sim | - |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴ | Sim | - |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵ | Não se aplica | - |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶ | Sim | - |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷ | Sim | - |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸ | Não | - |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹ | Não se aplica | - |

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|--|--------------------------------|---|
| Houve manifestação quanto à observância do | Sim | - |

| | | |
|--|---------------|---|
| princípio da padronização? ³⁰ | | |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹ | Não se aplica | - |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³² | Sim | - |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³³ | Não se aplica | - |